



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 52

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»
No anno de 1922Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas sa. pagas adean-
tadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto a reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser accetadas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficarem aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores á essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.
- Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria da Despesa Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Resumo do movimento semanal dos mercados argentinos.

Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura.

Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de fevereiro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

Alfolha de gratificação a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o encarregado da Estação Radiotelegraphica de São Thomé, Dionysio E. de Souza, incumbido do serviço de avisos meteorologicos aos maritimos, na importancia de 50\$000 (aviso numero 527);

As contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (uma) e S. Paulo Railway Company (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 23\$600 e 125\$470, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia total de 149\$070 (aviso n. 528);

Duas contas de A. Placido Marques & Comp., na importancia total de 97\$300, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 529);

A conta de José Vieira Goulart, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:217\$640 (aviso n. 530);

A folha de diarias a que fez jús, nos mezes de julho e outubro do anno proximo findo, o professor especialista de organização economica e administrativa, contratado, Dr. João Luederitz, por ter estado em inspecção á Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado de S. Paulo, na importancia de 309\$ (aviso n. 531);

A conta de S. Monteiro & Comp., Ltd., proveniente de fornecimento feito em proveito do Inspectoria Agricola do 13º districto

do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: na importancia de 607\$900 (aviso numero 532);

— Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso n. 8, de 10 de janeiro do anno proximo passado, tenho a honra de declarar-vos que a operação solicitada no aviso n. 70, de 2 de abril de 1919, deixa de ser effectuada por este ministerio, em virtude de já se achar encerrado o exercicio de 1919 (aviso n. 534).

Não havendo disposição que contrarie a determinação contida no art. 78, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, na forma do citado artigo, seja distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres o credito de ouro 78:560\$982, correspondente a £ 8.838.0.0, ao cambio de 27 d., para pagamento das mensalidades dos estudantes que, de accôrdo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeiçoando conhecimentos technicos na Europa, no corrente anno (aviso n. 542).

Não existindo nenhuma disposição legal invalidando o que determina o art. 78 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, na forma do disposto no citado artigo, seja remetida, por intermedio do Banco do Brasil, e posta á disposição do Sr. Theodoro Langgaard de Menezes, em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, a quantia correspondente a \$54.543.0.0, ao cambio de 27 d., para pagamento das mensalidades dos estudantes que, de accôrdo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeiçoando conhecimentos technicos naquelle paiz, no corrente anno (aviso n. 543).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Em referencia ao aviso deste ministerio n. 3.583, de 16 de agosto ultimo, declaro-vos que as mensalidades do ex-alumno Anatolio Djalma Caldas, subvencionado para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos em Napoles, devem ser pagas a partir de 16 de julho do anno proximo findo e não como consta do mencionado aviso (officio n. 533).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo plantas e sementes diversas, pesando bruto 114 kilos, marca, letreiro, «Ministerio da Agricultura, n. 50», vinda do Havre pelo vapor Andes, consignada a este ministerio, e peço vos digneis de mandar que a mesma seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silvrio da Costa (officio n. 536).

— Sr. agente da estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada como encomenda, dessa estação para a de Barbacena, uma caixa contendo plantas e sementes diversas, passando bruto 114 kilos, consignada ao Aprendizado Agricola daquela cidade, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio numero 537).

— Sr. director geral do Serviço de Industria e Commercio:

Em referencia ao vosso officio n. 2.709, de 28 de novembro ultimo, peço informaes sobre o numero de horas, além das do expediente normal durante as quaes o continuo Nominato José Marciano e o servente José Antonio Alves, ambos dessa directoria geral, permaneceram, em objecto de serviço, na repartição a vosso cargo, a partir de 5 de agosto ultimo, afim de que se possa calcular a despesa com o abono da gratificação extraordinaria requerida pelos mesmos (officio n. 538).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Tendo este ministerio em aviso n. 3.952, de 3 de setembro do anno proximo passado, pedido providencias no sentido de ser restituída a este ministerio a folha de gratificação na importancia de 2:080\$644, a que fez jus o director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Corintheo da Fonseca, no periodo de 12 de janeiro a 9 de agosto de 1920, e não havendo esse instituto devolvido a referida folha, peço-vos providencias no sentido de ser a mesma remetida a esta directoria geral (officio n. 540).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o director, addido, do extincto Campo de Demonstração de Itacara, Dr. Bernardo Dias Ferreira, esteve, durante todo o mez de janeiro acima citado, á disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 541).

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, transmittovos, para os devidos fins, a folha de ponto do apicultor, contratado, deste ministerio, José Romeiro Pires, relativa ao mez de janeiro ultimo, cujo contracto se acha em vigor, e communico-vos que a despesa na importancia de 500\$ figura na resolução do Congresso Nacional, que fica a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, no art. 132, verba 2ª—Pessoal—contratado, consignação «Gratificações, etc.», tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta directoria geral (officio n. 544).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido satisfeitas as exigencias da Directoria da Despesa, restituo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 49\$730, de que é credor João José Monteiro de Paiva, e encaminhado a este ministerio com o vosso aviso n. 158, de 20 de dezembro de 1921 (aviso n. 565);

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 2.270, na importancia de 1:842\$500, de que são credores Moreno Borlido & Comp., rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 571).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Agencia Postaria, proveniente de serviços prestados em proveito do Serviço de Informações, no anno proximo findo, na importancia de 2:000\$ (aviso n. 566).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, transmittovos a folha de ponto do professor de apicultura, contratado, deste ministerio Emilio Schenk, relativa ao mez de janeiro ultimo, cujo contracto se acha em vigor, e communico-vos que a despesa na importancia de 1:500\$ figura na resolução do Congresso Nacional, que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. presidente da Republica, no art. 132, verba 2ª «Pessoal contratado», consignação «Gratificações, etc.», tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta Directoria Geral (aviso n. 572).

Transmittovos a folha do ponto do professor de apicultura, contratado, Emilio Schenk, relativa ao mez de dezembro ultimo, na importancia de 1:500\$ (aviso n. 573).

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas:

As folhas de diarias, a que fizeram jus diversos funcionarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria nos mezes de julho a outubro do anno proximo passado, na importancia total de 823\$763 (aviso n. 574);

As contas de Gonçalves Lopes & Comp. (uma), Moreira Barbosa & Comp. (uma), Moreno Borlido & Comp. (duas), Standard Oil Company of Brasil (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 898\$400, 9:432\$, 353\$800 e 344\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 11:528\$200 (aviso n. 575);

As contas de E. Carneiro Leão (duas), Eme Costa & Comp. (uma), Gonçalves Lopes & Comp. (uma), Merino & Comp. (uma), Moreno Borlido & Comp. (sete), The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co. (duas) e Companhia Brasileira de Energia Electrica (duas), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 424\$700, 1:729\$, 35\$600, 276\$654, 14:238\$, 320\$ e 285\$750, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as seis primeiras, na importancia total de 17:502\$704 (aviso n. 576);

As contas de Arnaldo Braga & Comp. (uma), Dias Garcia & Comp. (uma), Fred Figner (duas), Gonçalves Lopes & Comp. (duas), Moreno Borlido & Comp. (uma), Casa Pratt (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 178\$, 670\$, 1:230\$, 713\$300, 259\$, 1:200\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:241\$300 (aviso n. 577).

As contas de Fernandez Malme & Comp. (uma), Merino & Comp. (duas), Moreno Borlido & Comp. (dez), Casa Arens (uma), Moreira Barbosa & Comp. (uma), Companhia Brasileira de Energia Electrica (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 172\$, 276\$, 19:020\$, 95\$, 180\$, 87\$950, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as cinco primeiras, na importancia total de 19:830\$950 (aviso n. 578).

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de dezembro do anno proximo findo, o escrevente da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, Tertuliano Estanislau da Costa, por ter substituído o 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Arlindo da Costa Bastos, na importancia de 100\$000 (aviso n. 580).

As folhas de diarias a que fez jus, nos mezes de junho, julho, agosto, setembro e outubro do anno findo, o director do Patronato Agrícola Anniptop's Edgard da Cunha Carneiro, por serviços prestados fora da sede da repartição, inspecionando diversos centros agricolas, na importancia total de 1:530\$001 (aviso n. 588).

No sentido de ser autorizada a Alfandega desta capital a despachar, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, tres fardos de fibras vegetaes nacionaes, trabalhadas na Europa, pelo auxilliar extranumario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Joseph Raynal, em desempenho de comissão deste ministerio marca J. R., ns. 2, 6 e 9, vindos da Italia pelo vapor *Amarante* e descarregados no armazem n. 7 do Caes do Porto, devendo os referidos volumes ser entregues ao encargo de despachos desta Secretaria de Estado Joaquim Silverio da Costa (aviso n. 585).

Afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito na importancia de 44\$225, para attender ao pagamento da percentagem a que tem direito o auxilliar de 2ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, naquella Estado, Carlos de Avellar Brandão Junior, no periodo de 20 de maio a 31 de dezembro de 1921, á razão de 60\$ mensaes (aviso n. 586).

A fim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito na importancia total de 1:153\$328, sendo 961\$107 para pagamento de vencimentos á razão de 166\$666 mensaes e 192\$221 para pagamento de percentagens á razão de 33\$333 mensaes, no periodo de 1 de janeiro a 23 de junho de 1921, ao auxilliar, addido, da extincta Fazenda Modelo de Criação de Marajó, Marianno de Freitas (aviso n. 587).

— Sr. ministro da Fazenda:

Respondendo ao vosso aviso n. 5, de 14 de janeiro proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que o balancete demonstrativo da applicação do supprimento de que tratou o aviso deste ministerio n. 5.805, de 3 de dezembro ultimo, foi enviado a esse ministerio com o aviso n. 50, de 14 do referido mez de janeiro (aviso n. 584).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, transmittovos as incluidas folhas de differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de janeiro ultimo, o director de secção Dr. Vital do Valle Pereira e o 1º official Gustavo de Castro Rebello, da Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado, por terem substituído, respectiva-

mente, o director geral da referida directoria, Dr. Raymundo de Araujo Castro, que se achava em comissão, e o director de secção acima citado, e communico-vos que a despesa na importância de 700\$ figura na Resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, no art. 132, na verba 29ª «Eventuales», consignação «Para occorrer, etc.», tendo sido deduzida a respectiva importância na escripturação desta directoria geral (officio n. 579).

De ordem do Sr. ministro e tendo em vista o disposto no decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, solicito-vos vossas providencias urgentes afim de que a 2ª Collectoria Federal em Campos seja autorizada a effectuar no corrente anno pagamentos de vencimentos e gratificações extraordinarias ao pessoal titulado da Estação Geral de Experimentação e da Escola de Aprendizizes Artifices da mesma cidade (officio n. 590).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Em resposta ao vosso aviso-circular n. 26, de 13 do corrente, solicitando a remessa de relações circunstanciadas dos funcionarios deste ministerio que, pela natureza de suas attribuições, tenham necessidade de franquia telegraphica, junto vos transmitto uma relação dos funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade, que podem fazer uso official do telegrapho, no corrente anno (officio n. 581).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Dondora :

Em referencia ao vosso officio n. 1, de 2 de janeiro do corrente anno, encaminhando a esta directoria geral as folhas do pessoal assalariado e extranumerario dessa estação, na importância total de 4:650\$600, relativas ao mez de dezembro ultimo, junto vos restituo as alludidas folhas, visto o saldo da sub-consignação 3ª—Pessoal assalariado, etc., da consignação «Material», do titulo «VI—Estação, etc.», da verba 16ª, do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, não comportar semelhante despesa (officio n. 584).

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo o processo de dividas de exercicios findos, sob n. 3.237, na importância de 38\$125, de que é credora a Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 596);

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.253, na importância de 663\$684, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e do § 2º, do art. 31, da lei n. 490, de 14 de dezembro de 1897 (aviso n. 597);

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.266, na importância de 193\$548, de que é credor o Sr. Edmundo Vital, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 598);

Transmittindo o processo enviado a esta Secretaria de Estado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, n. 9, de 14 de março de 1916, e relativo ao pagamento de gratificação adicional que deixou de receber nos annos de 1913 e 1914, o auxiliar do Ser-

vico de Protecção ao Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Arthur Wendt Bandeira (aviso n. 611).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de salarios dos aradadores extraordinarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Luiz Eugenio de Carvalho Evaristo da Costa Leitão, e Ramiro Elpidio de Barros, na importância de 250\$ a cada um, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo na importância total de 750\$000 (aviso n. 607);

A conta de Barcellos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 18:872\$300 (aviso n. 608);

As contas de Leite Ribeiro (uma), G. Guida & Comp. (cinco), Luiz Macedo (quatro), J. L. Costa & Comp. (tres), Lloyd Brasileiro (uma), Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (seis), nas importancias, respectivamente, de 43\$500, 1:660\$900, 2:177\$, 2:081\$, 145\$ e 613\$312, provenientes de fornecimentos, em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as quatro primeiras, na importância total de 6:800\$712 (aviso n. 609);

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte feito em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, na importância de 20:665\$330 (aviso n. 610);

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 664\$600 (aviso n. 612);

A conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, na importância de 312\$500 (aviso n. 614);

As quatro contas de Firmino Fontes & Irmaos, na importância total de 515\$400, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 615);

A conta de Jesus & Jarque, proveniente de publicação feita em proveito do Serviço de Sementeiros, no anno proximo passado, na importância de 4:250\$ (aviso n. 616);

A folha relativa ao aluguel de parte do edificio da Policia Maritima, no mez de dezembro do anno proximo findo, occupada pela Superintendencia do Serviço do Algodão, na importância de 400\$ (aviso n. 617);

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importância de 5:345\$540 (aviso n. 618);

As contas de Ingersoll-Rand C.º (uma), Companhia Nacional de Navegação Costeira (tres), Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (duas), Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (duas), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (cinco), nas importancias, respectivamente, de 651\$, 95\$265, 26\$340, 445\$400 e 3:613\$190, provenientes de fornecimento, passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço

Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para a primeira: importância total de 4:834\$355 (aviso n. 621).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 154, de 14 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que a despesa de 144\$, em que importa a folha das diarias a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1921, o encarregado da estação de Monta de Juiz de Fora, Carlos Eduardo de Avellar Brandão, deve ser classificada na verba 14ª, titulo «Material» consignação «1—Directoria e Inspectoria», sub-consignação «6ª Diarias e ajudas de custo, etc.», reforço concedido pela consignação VIII «Para o desenvolvimento, etc.», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e não como consta do referido aviso (aviso n. 599).

— Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 328, de 23 de janeiro proximo findo, peço informéis qual a importância empenhada para attender ao pagamento das diarias que cabem ao meteorologista de 1ª classe, engenheiro Francisco Xavier Rodrigues de Souza, afim de poder ser feita a respectiva escripturação nesta directoria geral (aviso n. 601).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiros :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder-vos a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos, cabendo a essa superintendencia organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 602).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro approvou o orçamento, na importância total de 8:034\$180, e as respectivas especificações, para execução dos reparos de que carecem as dependencias das antigas cocheiras deste ministerio (officio n. 603).

— Sr. inspector Agricola em Natal

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 4 do corrente, concebido nos seguintes termos :

«De ordem Sr. ministro ficaes autorizado requisitar passagem desse porto ao desta Capital para professor contractado Lycerio Schreiner que vac esse Estado serviço Escola Artifices devendo conta despesa ser apresentada neste ministerio (officio numero 604).

— Sr. inspector Agricola em Aracaju:

Confirmo o telegramma que vos expedi a 4 do corrente, concebido nos seguintes termos :

«De ordem Sr. ministro ficaes autorizado requisitar passagem professor contractado Lycerio Schreiner desse porto ao de Natal para onde segue serviço devendo conta despesa ser apresentada neste ministerio (officio n. 605).

— Sr. engenheiro Lycerio Schreiner — Aracaju:

Confirmo o telegramma que vos expedi a 4 do corrente, concebido nos seguintes termos :

«Deveis procurar passagens inspectores agricolas esse Estado e Natal» (officio numero 606).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, que o Sr. ministro resolveu conceder ao ajudante da Inspectoria Agricola do 21º Districto, Domingos Gomes dos Santos, a ajuda de custo correspondente, a um mez de vencimentos, cabendo a esse

serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministério da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (offício n. 619).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes:

Tendo sido consignado, por engano, na tabella da verba 12^a do art. 46 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que acompanhou o aviso n. 363, de 28 de janeiro do anno proximo passado, a importancia de 100:000\$, destinada ao pagamento das despesas da sub-consignação 13^a «Para as despesas do Curso de Chimica Industrial», sem a discriminação de que trata o art. 117, da lei acima citada, communico-vos que o Sr. ministro solicitou do da Fazenda em additamento aquelle aviso, providencias afim de que fosse feita a seguinte rectificação:

Para pagamento do pessoal....	57:600\$000
Para pagamento do material...	42:400\$000
Communico-vos outrossim, que a importancia acima de 57:600\$, destina-se ao pagamento das gratificações do pessoal da Escola de Minas de Ouro Preto abaixo indicado que presta seus serviços ao Curso de Chimica annexo á mesma escola.	
4 lentes a 8:400\$000.....	33:600\$000
4 repetidores-preparadores a 4:800\$000.....	19:200\$000
4 serventes a 1:200\$000.....	4:800\$000

(offício n. 620).

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja feito, ao director do Museu Nacional, Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo, o adiantamento de 17:300\$, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas de caracter urgente, no primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 622);

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de vencimentos a que fizeram jus, nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo findo, o professor interino do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Felício Nascimento Silva, e o professor interino do Patronato Agicola Monção, José Balthazar da Silveira, na importancia total de 2:334\$516 (aviso n. 623);

A conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:128\$ (aviso n. 640);

A conta de D. Ernestina Santos de Oliveira, proveniente de lavagem de toalhas, feita em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, na importancia de 60\$ (aviso n. 641).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos que a professora primaria da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Amazonas, D. Maria Esther da Silva, continúa, no corrente anno, em comissão na Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, devendo o pagamento de seus vencimentos ser effectuado pelo Thesouro Nacional, á vista dos respectivos attestados de frequencia remettidos pela directoria da escola onde se acha em exercicio a referida professora (offício n. 624).

Em additamento ao offício n. 413, de 31 de janeiro ultimo, encaminhando o ponto dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de janeiro ultimo, communico-vos que o auxiliar, addido, do ex-

tincto Escriptorio de Informações em Genebra, Fernando Barroso de Azevedo, esteve em exercicio do seu cargo durante o mez de janeiro citado (offício n. 643).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos, que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional, fixando á despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 5:380\$, observando nessa conformidade o disposto nas Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920.

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional, fixando á despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinado ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 5:910\$, observando nessa conformidade o disposto nas Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional, ficando á despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinado ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 2:970\$, observando nessa conformidade o disposto nas Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional fixando e despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço, que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 18:048\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (offício numero 628).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da Resolução do Congresso Nacional, fixando á despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 24:412\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (offício n. 629).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da Resolução do Congresso Nacional, fixando á despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da

Republica, destinada ao pagamento de percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 1:050\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (offício n. 630).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional, fixando a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 3:990\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (offício n. 631).

— Sr. syndico da Junta de Corretores:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional, fixando á despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de reis 780\$, observando nessa conformidade o disposto nas Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (offício n. 632).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos, que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional fixando a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 22:305\$, observando nessa conformidade o disposto nas Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (offício n. 633).

— Sr. director do Museu Nacional:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional, fixando a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos do Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 15:513\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (offício n. 634).

— Sr. director da secretaria da Junta Commercial:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos, que por conta da verba 30, da resolução do Congresso Nacional, fixando a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço, que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importancia de 4:635\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (offício n. 635).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30, da resolução do Congresso

Nacional, fixando a despesa para o exercício de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importância de 4:515\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 636).

— Sr. director geral de Estatística:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que por conta da verba 30^a da resolução do Congresso Nacional, fixando a despesa para o exercício de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse Serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importância de 33:609\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 637).

— Sr. director do Instituto de Química:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que, por conta da verba 30^a da resolução do Congresso Nacional, fixando a despesa para o exercício de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, destinada ao pagamento das percentagens do pessoal desse Serviço que recebe vencimentos no Thesouro Nacional, pôde essa repartição requisitar pagamento até a importância de 1:170\$, observando nessa conformidade o disposto nas instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 638).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu designar o lente dessa escola Dr. José de Freitas Machado para, uma vez terminada a comissão de aperfeiçoamento dos seus conhecimentos técnicos, em que se acha na Europa, de accordo com o art. 45 do regulamento approvada pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, ir estudar a organização das escolas de chimica industrial da França e Alemanha e adquirir material para esse estabelecimento (officio n. 642).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Em referencia ao aviso deste ministerio n. 6.424, de 30 de dezembro ultimo, declaro-vos que o pagamento da diferença de mensalidades na importância de ouro 329\$730, no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro do anno proximo passado, deve ser effectuada ao ex-estudante subvencionado por este ministerio, Luiz Guimarães Junior, e não como foi declarado no mencionado aviso (officio n. 644).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, que D. Armenia de Campos Cabral, que até 31 de dezembro ultimo, exerceu interinamente o cargo de dactylographo na Directoria Geral de Industria e Commercio, continuou servindo na mesma directoria como auxiliar extranumeraria desse serviço, durante todo o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 645).

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 48 — Tendo em vista o officio da Directoria da Receita Publica n. 8 de 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta do agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Oswaldo Galvão para exercer a comissão de inspector fiscal do citado imposto, nesse Estado, percebendo a diaria de (15\$) quinze mil réis.

N. 49 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 194, de 23 de agosto de 1920, relativo ao requerimento em que o capitão do Exercito Accacio Teixeira de Carvalho pede pagamento da percentagem por haver conduzido dessa delegacia para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento a im-

portancia de 200:000\$, recomendo-vos providencias no sentido de ser o alludido processo liquidado nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos de autorias das pensões de mortenio que competem a D. Paulina do Carmo Ferreira e menor Joanna de Deus Pinheiro, na qualidade de viuva e filha do contra-mestre de faroero do extinto Arsenal da Guerra desse Estado, Isidoro Aprigio Pinheiro, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 501, de 13 de agosto de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5. Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc. Novas concessões do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno passado.

Dia 3 de março de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 68 — Fica concedido a essa repartição, por conta do projecto de orçamento para 1922, verba 31—Substituições, e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, o credito de 328\$073, para attender ao pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito o 2^o escripturario dessa alfandega, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituido, no mez de janeiro deste anno, o ajudante de guarda-mór, Pedro de Castro Samico, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio n. 241, de 8 de fevereiro de 1922.

N. 69 — Fica concedido a essa repartição, por conta do projecto de orçamento para 1922—verba 31—Substituições—e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, o credito de 267\$553 para attender ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o ajudante de guarda-mór dessa alfandega, Pedro de Castro Samico, por ter substituido, no mez de janeiro deste anno, o guarda-mór Dr. Oscar Bermann Borges, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 240, de 8 de fevereiro de 1922.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

SERVICO DE INFORMAÇÕES AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Por ser de interesse palpitante, publicamos abaixo as seguintes informações:

RESUMO DO MOVIMENTO SEMANAL DOS MERCADOS ARGENTINOS

(De 23 a 28 de janeiro)

Situação geral:

As oscillações bruscas continuaram a verificar-se no correr da semana. Ao principio, uma certa firmeza, com uma procura mais activa para cereaes, lãs e couros, e até mesmo para carnes. Decresceu logo, e no final desse periodo de sete dias voltou a situação de insegurança. A alta de alguns centavos, por unidade, para determinados typos de trigo, aveia, centeio e linho, calhou, em um ambiente quasi sem interesse.

Contudo, melhorou a moeda argentina, com uma baixa apreciavel do dollar e da libra esterlina. Atribuio-se o facto aos embarques maiores da semana anterior. Mas, custa a crer que essa saída de productos, que não foi avultada, pudessem determinar uma oscillação dessa ordem no mercado cambial; attendendo, além disso, a que os artigos exportados o foram a preços chamados, na praga, de liquidação. Em

tudo o caso, houve uma reacção monetaria, em meio á in tranquillidade da Bolsa do Commercio. Que os financistas expliquem o phenomeno e indiquem si essa alta se produziu por aquelle motivo ou si pelo bom encaminhamento de um novo empréstimo de 80 ou 100 milhões de dollars, nos Estados Unidos.

Trigo:

Observou-se um movimento favoravel nos primeiros dias da semana. As casas exportadoras de trigo francamente, embora sem augmento nas cotações. As entradas foram maiores, 249.195 sacas. A demanda superior dominou a praga, o que redundou em prejuizo dos lotes frescos, humidos e defeituosos.

Cotações para a exportação: 80 kilos, sobre vagon, ao porco, de 10.80 a 11.15 pesos, papel.

Para o consumo interno: 15.70 a 11, base 100 kilos.

Mercado a termo: disp., 11.67; fevereiro, 11.70; março 11.60; abril, 11.60; maio, 11.60.

Nos mercados de Santa Fé e Rosario, continuou havendo sobre esses preços uma diferença, para menos, de 50 centavos, por unidade.

Embarques na semana: 60.44 toneladas.

Farinha:

Não se fizeram maiores operações. Notou-se, porém, tendência para o incrementado da exportação. Isso não chegou a determinar qualquer principio de alta. Ao contrario: os preços baixaram ainda mais, de modo que os negocios, reduzidos, se realizaram sob esta base:

Tipos de 1.10 a 1.90, os 14 kilos; 1.00, de 1.10 a 1.60; «Especial», de 1.10 a 1.30.

Embarques na semana: 1.510 toneladas.
Desde 10 de janeiro: 2.828 toneladas.

Alho:

Regular animação, com procura mais ou menos activa, tanto para a exportação, como para o consumo. Com toda a firmeza observada, não se pagou mais de 7.55 pesos, papel, por 100 kilos, sobre vagon, no porto, tipos superiores. Os preços para o consumo foram os da semana anterior.

Mercado a termo: disp., 7.55; fevereiro, 7.55; março, 7.30; maio, 7.05; junho, 7.

Operações desde 10 de janeiro: 62.400 toneladas.

Embarques na semana: 14.385 toneladas.

Alho:

Esse oleaginoso se manteve em situação apreciável ao longo da semana, com uma boa procura para a exportação e para o consumo. Houve alta nos preços, que passaram a ser estes, por tipo superior: 100 kilos, base 4 %, sobre vagon, no porto, 18.60 pesos, papel. Para o consumo, igual movimento.

Mercado a termo: disp., 19.20; fevereiro, 19.20; março, 19.20; abril, 19.20; maio, 19.25.

Operações, desde 1 de janeiro: 58.600 toneladas.

Embarque na semana: 15.930 toneladas.

Aveia:

Melhoraram as operações em torno dessa forrageira. Houve procura accentuada, o que determinou uma alta de 20 centavos, por unidade.

Cotações para a exportação: 8 pesos, papel, por lotes de 47 kilos, sobre vagon, no porto.

Para o consumo, a mesma animação, com preços convenientes.

Mercado a termo: disp., 9.45; fevereiro, 8.45; março, 8.45; abril, 8.45; maio...

Operações, desde 1 de janeiro: 800 toneladas.

Embarques na semana: 1.892 toneladas.

Outros productos:

O centeio e a covadinha reaccionaram ligeiramente, com uma procura regular, o que já não se deu com o alpiste, o trigoilho, o amendoim, as sementes de nabo e da alfafa, que continuaram com os preços da semana anterior, sob o desinteresse dos compradores.

Derivados pecuarios:

Lãs.

As operações sobre lãs correram ainda satisfactoriamente, com uma procura muito activa. Os tipos finos, como vem acontecendo, predominaram, embora mesmo de diversas procedencias. Os regulares e bons, grossos e medianos, figuraram em melhores condições.

Em resumo: são os negocios de lãs os que se mantêm em firmeza, ha alguns mezes, com vendas diarias de cerca de 700.000 kilos.

A semana encerrou-se com um stock de 13.264.175 kilos.

Cotações de alguns tipos preferidos: crusa fina, do sul, de 6 a 11.30 p. p. os 10 kilos; Oeste, de 6.50 a 11; Chubut, de 7.20 a 10; Cordoba, 8; Pampa, de 7.60 a 8.50; Pamph, de 7.60 a 8.50; Entre-Rios, 11.70; Patagonia, 11.50; Norte, 9.

Fina e crusa fina, da Pampa, 9.50; crusa mediana do sul, de 5 a 9; Neuquen, 7.50; Rambouillet de Oeste, de 7.80 a 12; Norte, 13; grossa, de 4.30 a 5.50; negra, 3.

Couros.

Menor actividade, com restricção accentuada para os couros bovinos, seccos e salgados.

Para as outras especies, cordeiros e cordeirinhos, de meia e lã inteira, pelles de nutria, cerdas e pennas, calma.

Cotações: cordeiros, de 34 a 58 centavos o kilo, bons; da Pampa, de 60 a 75; Santiago del Estero, 50; Provincias, 50. Cordeirinhos, de 1.80 a 2.80 a duzia.

Bovinos: do sul, de 8 a 9.55 pesos papel os 10 kilos; Santa Fé, de 7.20 a 8; Norte, 7.20; Pampa, 8.70; Entre-Rios, 3.50.

Mercado de animaes.

As mesmas difficuldades, sobretudo para os tipos bovinos. Os lanares collocaram-se, ás vezes, satisfactoriamente, como os porcinos, a preços menos máus.

O ambiente continuou, entretanto, a ser pesado para as

especies principaes. As demarches levadas a cabo, para a defesa desse mercado, ainda não produziram nenhum effeito.

Em resumo: o momento é difficil e as perspectivas são desfavoraveis.

Cotações: novilhos excepcionaes, para frigorificos, 180 p. p.; novilhos especiaes, entre 148 a 167; novilhos muito gordos, de 90 a 105.

Lanares: capões especiaes, de 11 a 12.20; capões communs, de 7.50 a 10.20; cordeiros especiaes, de 8 a 10; cordeiros communs, de 3 a 5.50.

Porcinos: de 59 a 60 o kilo. Tipos excepcionaes. Tipos communs, de 35 a 53.

Productos florestaes:

Movimento normal para os poucos tipos argentinos, destinados mais a lenha e carvão, em consumo interno. O extracto de quebracho manteve o preço de 106 pesos papel a tonelada.

Outros productos:

Batatas, de 1.50 a 2.20 pesos papel, cada 10 kilos, segundo a classe.

Alfafa, fardos grandes, especial, de 58 a 64 os 1.000 kilos;

Alfafa, fardos pequenos, especial, de 55 a 60 os 1.000 kilos;

Alfafa, fardos grandes, mescla, de 36 a 60 os 1.000 kilos.

Productos brasileiros:

A oscillação do cambio, com uma nova baixa do dollar, deu margem ao decrescimo dos preços do café, na praça de Buenos Aires.

A semana encerrou-se com estas cotações para os tipos abaixo:

Cif B. Aires:

Despachado

	Shillings por cwt.	Pesos m/n por 10 kilos	Pesos m/n por 10 kilos
Chato Extra-Prime	697	8.05	8.92
Chato Prime	687	7.95	8.82
Chato Tipo 7	657	7.60	8.47
Caracolillo Extra-Prime	737	8.50	9.37
Caracolillo Prime	717	8.30	9.17
Caracolillo Baixo	687	7.95	8.82

Pinho:

Alguma sahida. Preços correntes: 15 centavos o pé, em casa do comprador, artigo superior: bom, 13; inferior, 10.

Fructas:

As fructas argentinas já começaram a ser exportadas para o Brasil em maior escala. As nossas continuam a entrar nas mesmas condições más de transporte. Não houve variações nos preços para as bananas de Santos e Paranaguá. Bom seria que se trabalhasse no sentido de intensificar-se o commercio de fructas argentino-brasileiro, afastando os obstáculos apontados.

Assucar:

Sem modificações nas cotações cif. Collocação difficilissima.

Diversas:

Por descontos de letras commerciaes a taxa de interesse oscilla entre 6 1/2 e 8 %; para operações de letras particulares, segundo as firmas, passou a ser de 7 a 8 1/2, por anno.

Pelos ultimos tipos de cambios telegraphicos, cotados a 28 de janeiro, o valor das principaes moedas estrangeiras, em moeda argentina, foi o seguinte:

	Pesos
1 libra esterlina	papel 11.69
100 francos	22.72
100 francos belgas	21.95
100 pesetas	42.08

100 libras	12.52
100 francos suíços	56.25
100 marcos	1.39
100 dollars	275.
100 guildens holandeses	101.46
200\$000 brasileiros	35.68

No espaço de uma semana (19 a 26 de janeiro) foram embarcadas, por diversos portos da República, as seguintes quantidades de productos:

	Toneladas
Trigo	60.344
Milho	14.385
Linho	15.390
Aveia	1.897
Cevada	313
Alpiste	298
Farinha (trigo)	1.519
Lã	10.277
Quartos vacuums	96.607
Rezes lanares	28.700
Couros (fardos)	3.426

Manteiga

Essa foi a semana, em 1922, de maiores embarques de trigo.
(Do Serviço de Informações do Consulado Geral do Brasil, em Buenos Aires.)

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mixta de Revisão das Tabellas de Vencimentos do Funcionalismo Publico

Memoriaes recebidos em 3 de março corrente:

Dos funcionarios da Agencia Especial do Correio de Petropolis, reclamando contra as tabellas de vencimentos publicadas no *Diario Official*, do 18 de dezembro ultimo;

Dos mestres de linha de 1ª e 2ª classes da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo que seus vencimentos sejam correspondentes aos de agentes e machinistas, respectivamente de 1ª e 2ª classes;

De um 3º official da Agencia Geral dos Correios, submettendo a apreciação da Comissão o seu trabalho em relação ao assumpto sobre a equiparação de classes e de vencimentos;

Do secretario do Museu Nacional do Rio de Janeiro, solicitando equiparação ao do Instituto Oswaldo Cruz;

Dos machinistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que seus vencimentos sejam augmentados e de accordo com a classe creada pelo Congresso Nacional no organo cedido pelo Sr. Presidente da Republica.

Esta Comissão reunir-se-ha hoje, 6, segunda-feira, á 12 horas e 30 minutos.

SENADO FEDERAL

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA, CONVOCADA PELO DECRETO N. 15.351, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEVEDO, VICE-PRESIDENTE

Às 12 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azoredo, Cunha Pedrosa, José Eusebio, João Lyra e Marcelino de Lacerda (5).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando cópia do decreto n. 15.351, de 4 de fevereiro do corrente anno, pelo qual o Sr. Presidente da Republica, con-

voa extraordinariamente o Congresso Nacional, a fim de deliberar sobre o voto oposto á resolução legislativa que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1922. — Inteirado.

Telegrammas:

Dos Srs. Senadores Indio do Brasil, Hermenegildo de Moraes e Mendonça Martins, comunicando que estão prontos para os trabalhos da sessão extraordinaria a installar-se no dia 10 do corrente. — Inteirado.

O Sr. Cunha Pedrosa (1º Secretario), comunica que os Srs. Senadores Venancio de Alva, Antonio Massa e Olegario Pinto estão prontos para os trabalhos parlamentares.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

O Sr. José Eusebio comunica que estão prontos para os trabalhos da presente sessão os Srs. Senadores Godofredo Vianna, Costa Rodrigues e José Martinho.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada. Com as comunicações feitas, estão prontos para os trabalhos da sessão extraordinaria 11 Srs. Senadores, incluindo os que compareceram hoje.

Nada mais havendo a tratar, levanto a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a segunda preparatoria que terá lugar amanhã á hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 20 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 5 DE MARÇO DE 1922

(Extraordinaria)

PRESIDENCIA DO SR. DIONYSIO BENTES, 2º VICE-PRESIDENTE

Às 13 horas comparecem os Srs. Dionysio Bentes, Costa Rego, Salles Filho, Ascendino Cunha, Hugo Carneiro, Arthur Lemos, Prado Lopes, Agrippino Azevedo, Pires Rebello, Thomaz Rodrigues, Dantas Barreto, Eduardo Tavares, Camêdo de Barros, João Elysio, Pessoa de Queiroz, José Maria, Raul Alves, Heitor de Souza, Bethencourt da Silva Filho, Metello Junior, Vicente Piragibo, Carvalho Brito, Ferreira Braga, Americano do Brazil, Pereira Leite, Luiz Bartholomeu, Alvaro Baptista, Carlos Penafiel e Octavio Rocha (29).

Abre-se a sessão.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Costa Rego (2º Secretario, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

EXMO. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de comunicar-lhe que desta data renuncio ao mandato de Deputado Federal com que me distinguiram o eleitorado do 1º districto do Estado do Rio.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1922. — *Maurício Campos de Medeiros*. — Ao archivo, por já ter sido providenciado, pelo Sr. Presidente da Camara, na forma do Regulamento.

Telegrammas:

De Lorena, do Sr. Arnolfo Azevedo, Presidente da Camara, comunicando que deixa de comparecer ás duas primeiras sessões preparatorias. — Inteirada.

Mauy, 3 — Presidente Camara dos Deputados — Comunico-vos estou prompto tomar parte trabalhos legislativos sessão extraordinaria dia 10 deste mez. Attenciosas saudações. — *Gerardo Vianna*.

Mossoró, 17 de fevereiro — Rio — Sciante agendado despacho V. Ex. comunicando convocação extraordinaria Congresso março asseguro desde já minha patriótica referidos trabalhos. Cordes saudações. — Deputado *Almeida Castro*. — Inteirada.

Bahia, 12 de fevereiro — Rio — Agradeço comunicação V. Ex. pretendendo estar presente assina a ha conego sessão convocada. Cordes saudações. — *Cláudio de Figueira*. — Inteirada.

Maceió, 15 de fevereiro — Rio — Agradeço penhorado comunicação V. Ex. de haver sido convocação extraordinaria Congresso para 10 de março proximo espero poder corresponder solicitação V. Ex. sentido am estar dia 5 referido mez afin tomar parte sessões preparatorias. Cordes saudações. — *Luiz Silveira*. — Inteirado.

Victoria, 13 de fevereiro — Rio — Accusando telegramma V. Ex. communico estarei ahi sessões preparatorias. — Cordeaes saudações. — *Monjardin*. — Inteirada.

Central, 11 de fevereiro — Rio — Sciente convocação Congresso dez de março communico V. Ex. estarei presente sessões preparatorias. Cordeaes saudações. — *Plinio Marques*. — Inteirada.

Alto Theresopolis, 12 de fevereiro — Rio — Agradeço gentileza participação V. Ex. tendo honra communicar achar-me prompto comparecer sessões preparatorias começar cinco de março. Cordeaes saudações. — *Armando Burlamaqui*. — Inteirada.

Rio Copacabana, 14 de fevereiro — Rio — Accuso vosso telegramma dez corrente. declaro estarei prompto trabalhos Camara cinco de março proximo. Saudações. — *Lyra Castro*. — Inteirada.

Itaperuna, 15 de fevereiro — Rio — Accusando recebimento telegramma V. Ex. tenho honra communicar estou prompto trabalhos proxima sessão extraordinaria. Saudações. — *Buarque Nazareth*. — Inteirada.

Cassia, 16 de fevereiro — Rio — Sciente seu despacho recebido Monte Santo vou esforçar-me corresponder seu desejo. Saudações cordeaes. — *Valdomiro Magalhães*. — Inteirada.

Pelotas, 18 de fevereiro — Rio — Ausente da cidade só agora recebi vosso telegramma circular dia dez estarei prompto comparecimento trabalhos Camara logo depois eleição presidencial primeiro março. Saudações cordeaes. — *Barbosa Gonçalves*. — Inteirada.

Livramento, 12 de fevereiro — Rio — Penso partir 3 ou 4 estarei ahi 10. Cordeaes saudações. — *Rafael Cabeda*. — Inteirada.

Goyaz, 13 de fevereiro — Rio — Apezar máo tempo dificuldades viagem farei todo possivel estar ahi tempo util para trabalhos convocação extraordinaria Congresso. Cordeaes saudações. — *Napoléão Gomes*. — Inteirada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Com as communicacões recebidas estão promptos para os trabalhos da sessão extraordinaria 43 Srs. Deputados.

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para a continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 25 minutos.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corno de Bombeiros

N. 12

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Navio & Ennes

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na secretaria do Corpo os senhores Navio & Ennes, negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires numero quarenta e oito, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos e cincoenta mil réis, exigida para a assignatura o garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parcelladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco de cada mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos, do Regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trezentos e quarenta e um de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parcelladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diário Official* de dezasete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Aldrabas de ferro envernizadas, pollegada.....	\$060
Alcool rectificado de 40°, litro.....	18400
Alcool a 36°, litro.....	18100
Alargadores conicos de 20 m/m, um.....	11870
Alargadores conicos de 21 m/m, um.....	128000
Alargadores conicos de 22 m/m, um.....	138000
Alargadores conicos de 23 m/m, um.....	168000
Alargadores parallellos de 20 m/m, um.....	118700
Alargadores parallellos de 22 m/m, um.....	138000
Alargadores parallellos de 23 m/m, um.....	158000
Alargadores parallellos de 24 m/m, um.....	178000
Alargadores parallellos de 25 m/m, um.....	198000
Apitos de metal com bola, um.....	\$770
Baldes de ferro galvanizados cravados 10", inglezes, um.....	38500
Bule de agath para ½ litro, um.....	48000
Cabo de manilha, kilo.....	28280
Cadearço de algodão de 0,035 para malas, peça.....	48000
Cadeado de corrente, com duas chaves, um.....	58000
Cadeado de latão com duas chaves, um.....	28900
Cadeado de ferro com duas chaves «Toles», tamanho igual á amostra, um.....	98000
Capacho de corda de 0m,80 X 0,40, um.....	98500
Capacho de ferro galvanizado de 0,90 X 0,40, um.....	128000
Capacho de cõco de 0,70 X 0,40, um.....	78500
Capacho de cõco de 0,80 X 0,60, um.....	108500
Capacho de arame de 0,70 X 0,40, um.....	98500
Capacho de arame de 0,80 X 0,50, um.....	118500
Collecção de algarismos de zinco de 55 m/m, uma.....	38900
Colheres de metal «Nevada», legitima, para chá, uma.....	\$970
Chave ingleza de 14" toda de ferro, uma.....	138500
Chave para fenda «Americana», uma.....	\$880
Chaves para fendas com catraca «Americana», uma.....	38500
Chuveiro de cobre com haste e corrente, um.....	198000
Dobradiças de latão de ½, par.....	\$170
Escarrador Hygienico de louça sem pé, um.....	198000
Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	18200
Fechaduras de latão para gavetas, uma.....	28800
Folices «collinas», uma.....	58000
Lixa para madeira, folha.....	\$050
Limas lancefeiras de 3", Inglezas, uma.....	\$650
Limas lancefeiras de 4", Inglezas, uma.....	\$800
Limas lancefeiras de 8", Inglezas, uma.....	18500
Lima faca de 5", Ingleza, uma.....	18200
Lima faca de 8", Ingleza, uma.....	28200
Lima faca de 9", Ingleza, uma.....	28400
Limatões redondos bastardos 3/4 X 16", Inglezes, um.....	58800
Lamparina a gazolina para soldar «Primus» de 2 litros, uma.....	608000
Machos de tarracha de 1/8 jogo.....	38400
Pontas de pariz 12 a 24, kilo.....	18800
Pontas de pariz 27 a 36, kilo.....	18700
Rebites de cobre, kilo.....	88800
Serrote de traçar de 12", um.....	48000
Serrote de ponta de 15", um.....	48000
Tela metallica qualquer grossura, pila.....	480000
Trena de cadearço com 25 metros, Cheteman, uma.....	228000
Torneira do estanho de ½" para talha, uma.....	18400

Sobre estampilhas federaes no valor de treze mil e duzentos réis estava escrito: Quartel do Corpo de Bombeiros

da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avela*, commandante; *Norio e Nunes*; tenente-coronel *Alfredo Carneiro*; tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. Confere. — *Emigdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 13

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma *Fontes Garcia & Companhia*.

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, compareceram na Secretaria do Corpo, os senhores *Fontes Garcia & Comp.*, negociantes, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos e cincoenta mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nella indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do Regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instruções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diário Official* de dezete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Arruellas de ferro sortidas, kilo.....	43400
Cabo de linho alcatroado, kilo.....	38200
Carbureto miúdo, kilo.....	9900
Carrinhos "Americanos", de ferro, um.....	109000
Cremoneos de ferro completos de dois a tres metros, um.....	48000
Cravos 7 ch., milheiro.....	148600
Chaves em bruto para fechaduras de caixa, uma.....	500
Chaves em bruto para fechaduras de trinco, uma.....	500
Facas cabo de madeira. "Anjos", para mesa, duzia.....	265500
Fechaduras a gorges, uma.....	18600
Fechaduras de caixa com trinco, uma.....	29900
Fechaduras de trinco com maçaneta de louça, uma.....	65000
Garfos para capim, um.....	53300
Gomma laca clara, kilo.....	179000
Gomma laca branca, extra, kilo.....	218000
Fitas faca de 6", inglezas, uma.....	18500
Lamparina a alcool, n. 1, uma.....	98000
Lamparina a alcool, n. 2, uma.....	118000
Lavorine, litro.....	24610
Metro escala de madeira com molas, um.....	18700
Metro escala de aço com molas, um.....	38900
Pedra pomes, kilo.....	18400

Picareta de aço inglez, uma.....	5400
Pontas de Paris 82 a 84, kilo.....	18500
Telhas de zinco, pé.....	8840
Zinco chapas de 4 mm, kilo.....	28200
Zinco chapas de 5 mm, kilo.....	28200
Zinco chapas de 2 mm, kilo.....	28200

Sobre estampilhas federaes no valor de nove mil e quatrocentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avela*, commandante. — *Fontes Garcia & Companhia*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. Confere. — *Emigdio Dias Vieira*, 1º tenente secretario.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma *Marques Couto & Companhia*.

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na Secretaria do Corpo, os senhores *Marques Couto & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua Theophilo Otttoni numero dezete e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos mil réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer durante o corrente anno os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nella indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do Regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instruções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diário Official* de dezete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Breu claro em pó, kilo.....	8900
Breu claro em pedra, kilo.....	8850
Bule agath para 1 1/2 litro, um.....	8200
Cesto de bambu de 0,80 de bocca, um.....	39000
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....	48180
Enxofre em bastão, kilo.....	5420
Fecho de ferro com dobradica, paimo.....	5250
Fornões sortidos 1/8 a 2", jogo.....	218500
Kaol, litro.....	78200
Oleo fino para relógio, vidro.....	18750
Pixe, kilo.....	8260
Regadores de folha pintados para 10 litros, um.....	38500
Rupy, litro.....	2570
Sabão virgem, kilo.....	5950

Sobre estampilhas federaes no valor de oito mil e quatrocentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da

Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. Coronel, *Marciano da Oliveira e Avila*, commandante. — *Marques Couto & Companhia*. — Tenente coronel, *Alfredo Carneiro*. — Tenente coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Confere, *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 15

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma *Silva Macêdo & Companhia*

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na Secretaria do Corpo, os senhores *Silva Macêdo & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua General Camara numero cem, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de oho de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecedor todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nella indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores: coronel-commandante e tenente coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos ns. 328 a 330, e seus paragraphos do Regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será recindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas contractantes, perdendo, estes, neste caso a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das subconsignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diário Official* de dezete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vai assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	48397
Almotolia de cobre para 1 litro, uma	58397
Alvíos inglezes, um	38097
Alçôates de cortar ao lado com cabo isolado com 8", um	58300
Aldabras de latão, pollegada	\$159
Ancinhos de aço inglez com 14 dentes, um	38300
Arestas de ferro, kilo	28670
Baldes de agath com valvulas 0.30 de boca, um	158996
Baldes de ferro galvanizado cravado, 14", inglezes, um	38996
Balmazes de ferro, kilo	28430
Balmazes pretos, kilo	38390
Bandejas de metal, pollegada	48099
Bandeja envernizada, pollegada	\$254
Batunadeiras de aço de 2", uma	48397
Broca conica de 1/2", uma	38589
Broca conica de 1/8", uma	48197
Broca conica de 5/32", uma	48330
Broca conica de 3/1", uma	68790
Bule de agath para um litro, um	58490
Bule de agath para dois litros, um	128490
Cabo de aço trapeado de 1/8 a 3/8, kilo	98697
Cabo de aço 7/16" a 1", kilo	98697
Carrinhos com enxada de madeira «Americanos», um	348997
Cota da Bahia, kilo	28099

Collecção de algarismos de zinco, 13 m/m, uma	48397
Collecção de algarismos de zinco, 18 m/m, uma	48693
Collecção de algarismos de zinco, 20 m/m, uma	28039
Colheres para pedreiros de 8", uma	48900
Colheres para pedreiros de 12", uma	28796
Corda de linho franceza, kilo	48499
Contrapinos de ferro, grossa	38297
Estanhos em verguinhas, «Carneiros», kilo	58776
Estopa branca, kilo	18093
Facas punhal para cosinha 16", uma	118890
Facas para cortar capim, uma	48497
Giz, kilo	\$660
Grampos para cerca, kilo	\$907
Limas paralellas murças, de 10", inglezes, uma	28230
Limas paralellas murças, de 12", inglezas, uma	38637
Limas paralellas bastardas de 8", inglezas, uma	18519
Limas paralellas bastardas de 10", inglezas, uma	28230
Limas paralellas bastardas de 12", inglezas, uma	28697
Limas paralellas bastardas de 14", inglezas, uma	48430
Limas lanceteiras de 5", inglezas, uma	18099
Limas faca de 7", inglezas, uma	18897
Limatões redondos bastardos 1/8x4", inglezes, um	\$660
Limatões redondos bastardos de 1/4x6", inglezes, um	\$840
Limatões redondos bastardos de 3/8x10", inglezes, um	18369
Limatões redondos bastardos de 5/8x14", inglezes, um	38690
Limatões redondos bastardos de 1x18", inglezes, um	78797
Limatões murços 1/8x4", inglezes, um	\$660
Limatões murços 1/4x6", inglezes, um	\$840
Limatões murços 3/8x10", inglezes, um	18369
Limatões quadrados bastardos 1/8x4", inglezes, um	\$660
Limatões quadrados bastardos 1/4x6", inglezes, um	\$860
Limatões quadrados bastardos 3/8x10", inglezes, um	18369
Limatões quadrados bastardos 3/4x16", inglezes, um	58690
Limatões quadrados bastardos 5/8x14", inglezes, um	38690
Lamparinas a gazolina para soldar, de 1 litro, «Primus», uma	398990
Laminas de aço para raspador triangular, uma	18499
Machos de tarracha de 3/6, jogo	38799
Machos de tarracha de 1/4, jogo	48099
Machos de tarracha de 1/2, jogo	68599
Machos de tarracha de 3/4, jogo	88290
Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"x1/4, um	\$127
Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"x3/16, um	\$135
Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"x1/2, um	\$319
Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"x3/4, um	\$499
Parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 12x3/8, um	\$209
Parafusos de ferro com porcas, kilo	48597
Parafusos de ferro com fenda de 1 1/4 a 2", grossa	28996
Parafusos de ferro com fenda de 2 1/4 a 4", grossa	68994
Parafusos de latão com fenda, kilo	118190
Palhinha n. 2, para cadeira, chicote	48997
Palhinha n. 3, para cadeira, chicote	48700
Plaina de ferro, americana, uma	178499
Porcas de ferro, kilo	48390
Pregos de cobre, kilo	78880
Raspadeiras para animaes, toda de ferro, uma	18190
Rebites de ferro, kilo	48097
Registro de passagem de 1/2", um	38690
Registro de passagem de 3/4, um	58790
Registro de passagem de 1", um	78490
Registro de passagem de 1 1/4, um	108990
Sapólio, pau	\$219
Sulphato de cobre em pedra, kilo	18770
Tela de arame de zinco 3/32, malha de 1 1/2 m2	28190
Tela de arame de zinco 3/32, malha de 2" m2	28099
Tela de arame de zinco 1/8", malha de 2 1/2 m2	48190
Torneira de metal de 1/2 para quinto, uma	48590
Torneira de metal de 3/4 para quinto, uma	38390
Torneira de metal de 1" para quinto, uma	88290
Torneira de boia de 1/2, uma	58390
Torneira de pressão de 1/2, uma	58000
Torneira de pressão de 3/4, uma	78530
Torneira de manivella de 1/2, uma	58190
Torneira de manivella de 3/4, uma	78190
Vidro opaco de uma grossura D. C. 2	\$184
Vidro opaco de duas grossuras D. C. 2	\$297
Vidro transparente de uma grossura D. C. 2	\$153
Vidro transparente de duas grossuras D. C. 2	\$204
Vidro transparente de tres grossuras D. C. 2	\$367
Vidro transparente de quatro grossuras D. C. 2	\$507
Zaz-traz, litro	28588

Sobre estampilhas federaes no valor de dezoito mil e quatrocentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *Silva Macedo & Companhia*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 16

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma J. Teixeira & Comp.

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na secretaria do Corpo os senhores J. Teixeira & Comp., negociantes estabelecidos à rua de S. Pedro numero cento e oitenta e dois e apresentando o recibo do Thesouro Nacional provando terem feito a caução de duzentos mil réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer durante o corrente anno os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos dos pedidos nos lugares e prazos nella indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado serão-lhes-lhe applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importância do deposito da garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitam para consumo, ficando, no caso de infração desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda publicadas no *Diario Official* de dezesete de junho de mil novecentos e vinte. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Alicate Universal, de 8", um.....	4\$100
Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma.....	7\$900
Enxadas de aço de 3 1/2 L, uma.....	5\$600
Fechadura de ferro para caixa, uma.....	2\$190
Fechadura de trinco com maçaneta de metal, uma.....	4\$300
Targetes do metal para carro, um.....	3\$150
Talha do barro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma.....	7\$850
Verrumas de 2 m/m, uma.....	\$560
Verrumas de 3 m/m, uma.....	\$600
Verrumas de 4 m/m, uma.....	\$650
Verrumas de 5 m/m, uma.....	\$650

Sobre estampilhas federaes no valor de sete mil e setecentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — Por procuração de J. Teixeira & Comp, *Raul de Castro*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente-secretario.

N. 17

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma *Fontes Garcia & Companhia*

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na secretaria do Corpo os senhores *Fontes Garcia & Comp.*, negociantes estabelecidos à avenida Passos numero cento e cinco, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional provando terem feito a caução de duzentos mil réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos lugares e prazos nella indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado serão-lhes-lhe applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitam para consumo, ficando, no caso de infração desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda publicadas no *Diario Official* de dezesete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Ferro patente, em cantoneiras, meia canna e tres quintas, kilo.....	4\$190
Ferro em chapa, preta, kilo.....	4\$236
Ferro em viga V. T. L. e double T, kilo.....	\$80
Metal, nickel XXXX, kilo.....	6\$100

Sobre estampilhas federaes no valor de seis mil e quinhentos réis estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *Fontes Garcia & Companhia*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 18

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma *Silva Macedo & Companhia*

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na secretaria do Corpo, os senhores *Silva Macedo & Comp.*, negociantes estabelecidos à rua General Camara numero cem, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional provando terem feito a caução de duzentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o cor-

rente anno, os artigos preferidos de sua proposta datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos numero 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda publicadas no *Diario Official* de dezesete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo	1\$190
Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo	\$929
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas, kilo	4\$377
Metal em chapa ou vergalhão Muntz, kilo	4\$377

Sobre estampilhas federaes no valor de seis mil e setecentos réis estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *Silva Macedo & Companhia*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 19

Termo de contracto, celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma *Isnard & Companhia*

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dous, compareceram na secretaria do Corpo, os senhores *Isnard & Companhia*, negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de duzentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto

dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam, dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos numero trezentos e vinte e oito a trezentos e trinta e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Puinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou a s da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo, estes, neste caso a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um, das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de 1922, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezesete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Aço para mola de carro, kilo	1\$480
Chumbo em lengol, kilo	1\$390
Chumbo em barra, kilo	\$864
Chumbo em tubo para agua, kilo	1\$068
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo	1\$385
Zinco liso em lengol, kilo	1\$611

Sobre estampilhas federaes no valor de sete mil e trescentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *Isnard & Comp.* — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Confere. *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente-chefe.

N. 20

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma *Fontes Garcia & Comp.*

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na secretaria do Corpo, os senhores *Fontes Garcia & Comp.*, negociantes estabelecidos a avenida Passos numero cento e cinco e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos numero 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo, estes, neste caso a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que ne-

cessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diário Official* de dezeseis de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Vermelhão francez Bunde Spence, kilo..... 4\$000

Sobre estampilhas federaes no valor de seis mil e oitocentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *Fortes Garcia & Companhia*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado, *Antonio Fernandes*, Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 21

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Navio & Ennes

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na Secretaria do Corpo, os senhores Navio & Ennes, negociantes estabelecidos a rua Buenos Ayres numero quarenta e oito e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos mil réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nellas indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores: coronel commandante e tenente coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do Regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo, estes, neste caso a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quizes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diário Official* de dezeseis de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Cola fina para pintura, kilo..... 1\$340

Sobre estampilhas federaes no valor de seis mil e trezentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da

Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *Navio & Ennes*. — Tenente coronel, *Alfredo Carneiro*. — Tenente coronel graduado, *Antonio Fernandes*, Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 22

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Silva Macedo & Comp.

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois compareceram na Secretaria do Corpo os senhores Silva Macedo & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara numero cem e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nellas indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores: coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do Regulamento deste Corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo, estes, neste caso a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quizes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diário Official* de dezeseis de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Bolorós largos, de 6", um.....	6\$799
Esmalte Robbialac, kilo.....	6\$190
Gesso cre, kilo.....	\$318
Jal dechromo de 1º, kilo.....	1\$297
Ouro lavada franceza, kilo.....	\$199
Ouro «Cavalletes», carta.....	\$699
Roxo-rei inglez, kilo.....	\$385
Tinta esmalte «tepolin», kilo.....	7\$990
Vermelhão de sapateiro, francez, kilo.....	\$199

Sobre estampilhas federaes no valor de sete mil e seiscientos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *Silva Macedo & Comp.* — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado, *Antonio Fernandes*, Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 23

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Fontes Garcia & Comp.

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous compareceram na Secretaria do Corpo os senhores Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de trezentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignavam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores: coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste Corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezeseite de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Fio de algodão torcido, kilo.	5\$300
Kenozo, brilhante, caixa.	23\$000
Palha de aço, pacote.	1\$700
Rebolo de pedra de 0,80 X 0,15, um.	91\$000
Rebolo de pedra de 0,70 X 0,10, um.	61\$000

Sobre estampilhas federaes no valor de sete mil e duzentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — Coronel Marciano de Oliveira e Avila, commandante. — Fontes Garcia & Comp. — Tenente-coronel Alfredo Carneiro. — Tenente-coronel graduado Antonio Fernandes. Confere. — Emygdio Dias Vieira, segundo secretario.

N. 24

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, nega-

ciantes estabelecidos á rua do Carmo numero cincoenta e tres e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignavam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer durante o corrente anno os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores: coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos, do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um, das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezeseite de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Agulha sem ponta para correio em papel de 25, um.	8\$60
Atanado de 1°, kilo.	9\$450
Argola (meia) de metal amarello para cataplasma 0,005, duzia.	2\$800
Argola de metal amarello para rabiocheira, 0,004, duzia.	30\$000
Costincha de osso, um.	2\$800
Couro graneado, Soyey, n. 4, um.	230\$000
Couro liso envernizado, Hamburguez, n. 5, um.	140\$000
Carneira envernizada lisa, franceza n. 00, uma.	150\$000
Fio amarello para machina, libra.	21\$800
Fio-branco patente n. 2 B, maço de 24 novellos, um.	24\$800
Fio de cores patente, n. 20, maço de 40 novellos, um.	20\$000
Lona branca nacional, metro.	11\$900
Olcado panno couro, Extra n. 24, metro.	13\$000
Pello de carneiro espiçada, 1° nacional, uma.	8\$000
Pingalim de junco, para 2 animaes, um.	8\$300
Pingalim de junco para 4 animaes, um.	18\$000
Recido de linho listado para forro, 1 metro de largura, metro.	3\$520

Sobre estampilhas federaes no valor de oito mil e seiscentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — Coronel Marciano de Oliveira e Avila, commandante. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Helio Feigas. — Tenente-coronel Alfredo Carneiro. — Tenente-coronel graduado Antonio Fernandes. Confere. Emygdio Dias Vieira, segundo tenente secretario.

N. 25

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Fontes Garcia & Comp.

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na secretaria do Corpo os senhores Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos, numero cento e cinco, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos mil réis exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos da sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Tercera — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores: coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitam para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das subconsignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um, das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Fio isolado a seda para magneto, kilo.....	160\$000
Fita isolante de borracha da Pará, kilo.....	18\$000
Interruptores relativos, três direcções de 5 a 10 ampères, um	4\$500
Fita isolante de panno parafinado, kilo.....	11\$000
Sulfato de cobre, kilo	1\$600
Zinco em chapa de 0,007 de espessura, kilo.....	2\$200

Sobre estampilhas federaes no valor de sete mil e trezentos réis, estava escripta: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante; *Fontes Garcia & Comp.*; tenente-coronel *Alfredo Carneiro*; tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*, Confere. *Emygdia Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 26

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Oscar Taves & Comp.

Aos 27 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na Secretaria do Corpo, os senhores Oscar Taves & Comp., negociantes estabelecidos á rua de São Pedro numero noventa e dous, e apresentando o recibo da

Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de duzentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno os artigos preferidos da sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Tercera — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo, estes, neste caso a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitam para consumo, ficando no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta da subconsignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto numero quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official*, de dezete de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Apparelho completo de suspensão de porcellana para electricidade, um	5\$500
Interruptores triphasicos para fusiveis de rolha de 30 ampères, um	8\$000
Lampadas filamento carbonico, rosca commum, cinco velas (fabricante á escolha do Corpo) uma....	1\$430
Supportes de metal, inclinados com chaves, um....	3\$200

Sobre estampilhas federaes no valor de sete mil e duzentos réis estava escripta: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — Por procuração de *Oscar Taves & Comp.*, *Adolpho Botelho*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel *Antonio Fernandes*. — Confere. *Emygdia Dias Vieira*, 2º tenente-secretario.

N. 27

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a Companhia Nacional de Electricidade

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous compareceram na Secretaria do Corpo, o representante legal da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda numero quarenta e cinco e apresentou o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, exhibindo tambem o *Diario Official* numero dous mil duzentos e vinte e cinco, de trinta de setembro de mil novecentos e dezanove onde se verifica a pagina treze mil seiscentos e oitenta e quatro, ter a referida compa-

nhia feito no Banco do Brasil o depósito correspondente a 10 % do seu capital, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de onze de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parcelladamente, conforme as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Tercera — Entregar até o dia cinco de cada mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o faça dentro do prazo marcado ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos numeros trescentos e vinte e oito, trescentos e vinte e nove e trescentos e trinta e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo esta, neste caso, a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e às praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeita ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo o empenho feito parcelladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezesseis de junho de mil novecentos e vinte. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo que vai assignado pelo coronel commandante, pelo representante da contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Abat-jour, holophone de 10" de vidro, um.....	11\$500
Abat-jour de porcellana de 10", um.....	2\$300
Bastões de zinco para pilhas, bastão.....	\$490
Botões de madeira para campainha, um.....	\$690
Buchas de ebonite de 3/4, uma.....	\$079
Bushing de louça para rosetas de ferro, um.....	\$045
Cabo monophasico revestido de chumbo de 1/2 m/m, metro.....	1\$250
Chloridratico de ammonio, kilo.....	2\$770
Cleat de porcellana com parafuso para dous fios, par.....	\$180
Fio de cobre com isolamento de borracha, duas capas de panno alcatroada, branca ou preta de 1 1/2 m/m, metro.....	\$403
Fio de cobre alcatroado Water Proof, de 1 1/2 a 3 m/m, kilo.....	7\$100
Fio flexivel de algodão de 1 a 2 m/m, metro.....	\$425
Fio flexivel de seda de 1 a 2 m/m, metro.....	1\$130
Fio francez para campainha, kilo.....	13\$900
Fio simples preto, para lustre n. 18, metro.....	\$290
Fio duplo revestido de chumbo isolante de borracha de 1 1/2 m/m, metro.....	1\$490
Fusíveis de rolha de tres a 30 ampéres, um.....	\$384
Fusíveis de cartucho de tres a 30 ampéres, um.....	\$770
Fusíveis de cartucho de 35 a 60 ampéres, um.....	1\$060
Fusíveis de cartucho de 65 a 100 ampéres, um.....	3\$700
Garra de latão para abat-jour, um.....	\$390
Gazes attachment isolado, um.....	1\$100
Interruptores rotativos, uma direcção de cinco a 10 ampéres, um.....	1\$300
Interruptores bi-polar para fusíveis de rolha de 25 ampéres, um.....	4\$300

Interruptores pendentes de metal, uma e duas direcções, um.....	3\$250
Pesa-acido para accumuladores, um.....	9\$000
Receptaculos de porcellana, rosca commum, um.....	\$760
Rosetas para cleats de quatro fusíveis, uma.....	\$960
Rosetas com fusíveis para ferro, uma.....	\$960
Supportes de metal inclinados com interruptores, formato corrente, um.....	3\$800
Supportes de metal com chave e rosca commum, um.....	1\$480
Supportes de metal, mignon, rosca ou baioneta, um.....	1\$500
Supportes de porcellana e rosca commum, Water Proof, um.....	2\$400
Tubo de aço flexivel 1/2", metro.....	2\$430
Tubo de louça para ferro de 3", 4" e 6", um.....	\$310
Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma.....	\$950
Tomada de corrente para suporte de rosca, uma.....	1\$150
Tomada de corrente, ebonite para automovel, uma.....	3\$830
Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma.....	\$850
Verniz isolante Compound, kilo.....	5\$600
Verniz para lampadas, qualquer cor, estrangeiro, litro.....	15\$300
Voltmetro para accumulador até 20 volts, um.....	18\$000

Sobre estampilhas federaes no valor de doze mil e quatrocentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — Coronel *Marciano de Oliveira Avila*, commandante. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Otto Paranhos*. — Tenente coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente coronel graduado *Antonio Fernandes*. Conferc. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 28

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma José Ignacio Coelho & Companhia

Aos dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores José Ignacio Coelho & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua da Constituição numero quarenta e dous, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de dous contos de réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de trinta de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parcelladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Tercera — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentadas devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos numeros 328 a 330 e seus paragraphos do regulamento deste corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo, estes, neste caso a importancia do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e

dous, sendo o empenho feito parceladamente á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro, do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezeseite de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Bolinas de bezerro, par 138750

Sobre estampilhas federaes no valor de seis mil e seiscentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros, da Capital Federal, em tres de março do mil novecentos e vinte e dous. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — *José Ignacio Coelho e Companhia*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado, *Antonio Fernandes*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente, secretario.

N. 20

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a Cervejaria Polonia Limitada

Aos dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, compareceu na secretaria do corpo o senhor W. Roberto Lutz, representante da Cervejaria Polonia, Limitada, estabelecida á rua São Francisco Xavier numero cento e setenta e cinco, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos de sua proposta, datada de trinta de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos numero 326 a 329 e seus paragraphos do regulamento deste corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabellas do projecto de orçamento de que trata o artigo segundo do decreto numero quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, sendo o empenho feito parceladamente, á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezeseite de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado, pelo coronel commandante, pelo contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Chopp, litro \$980

Sobre estampilhas federaes no valor de seis mil e quinhentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em dous de março de mil novecentos e vinte e dous. — Coronel *Marciano de Oliveira e Avila*, commandante. — Pela Cervejaria Polonia, Limitada, *W. Roberto Lutz*. — Tenente-coronel *Alfredo Carneiro*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente, secretario.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAIS

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na falencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por J. Philomeno Gomes & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 72.629⁰⁰, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 16 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (1.289)

NOTICIARIO

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia—Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Districto Federal — Nitheroy: Tempo—entre instavel e ameaçador com chuva e trovoadas.

Temperatura—manter-se-ha elevada.

Ventos—normaes, predominando o do quadrante norte.

Estado do Rio—Tempo—entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura—manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira—ainda perturbado.

Synopse do tempo occorrido:

No districto Federal—(até 15 horas do dia 5)—De accordo com a previsão feita o tempo foi em geral instavel á tardinha e após 11 horas, com regular insolação.

A' noite foram registradas chuvas fortes acompanhadas de trovoadas, e chuvas fracas pela madrugada; em a maior parte dos subúrbios das 20 ás 20 h. 30 m., cahiu forte aguaceiro, que, inundando algumas ruas, paralisou o transito de vehiculos.

A temperatura foi estavel á noite, tendo subido ligeiramente de dia; a maxima foi registrada ás 12 h. 55 m. com 30,2 e a minima a 1 h. 05 m. com 23,9.

Os ventos foram de NW e NE, salvo pela madrugada que soprou de S, e entre 18 e 19 h. em que reinou calmaria.

Em todo a paiz—(até 9 horas do dia 5):

Zona norte—Tempo instavel.

Chuvas fortes acompanhadas de trovoadas no Maranhão e Ceará.

Zona centro—Tempo instavel e temperatura estavel.

Chuvas copiosas, seguidas de trovoadas, nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona sul — Tempo chuvoso salvo alguns pontos do Rio Grande do Sul em que foi bom, e temperatura estavel. Chuvas fortes nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Em Araxá o tempo continua instavel, tendo chovido copiosamente hontem. A temperatura maxima registrou-se com 23,0.

Das outras estações não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Maiores temperaturas: 34,0 em Sobral e Pão de Assucar e Victoria, e 33,0 em Ilhéos

Maiores chuvas recolhidas no dia 5: 77 m/m 3 em Mendes e 67 m/m 3 em Sobral.

Estado do mar na costa do paiz: vagas e pequenas vagas em S. Paulo, Paraná, norte do Estado do Rio e da Bahia; chao e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias Joinzeiro.

Dados aerologicos. — Calma á superficie. Corrente NW até 2.100 metros de altura com velocidade maxima de 15 metros, passando depois para WNW até 3.100 metros, onde o balão desapareceu em Si Cumulos á distancia horizontal de 8.940 metros, com velocidade maxima de 16 m.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam no Rio de Janeiro, correspondente aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1919, 1920 e 1921

VALOR EM CONTOS DE REIS

ACTIVO	1919			1920			1921		
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Capital a realizar	72.235	72.232	72.232	69.689	69.365	69.248	58.756	88.058	69.689
Letras descontadas	302.845	292.047	252.441	277.955	285.166	291.123	663.313	684.325	681.572
Emprestimos em conta corrente	353.903	376.898	395.277	479.016	462.967	502.825	730.007	688.372	816.521
Letras a receber	323.434	334.202	321.070	530.741	559.664	560.168	525.485	537.660	534.231
Valores caucionados	498.317	502.554	501.015	519.164	529.240	532.893	693.757	678.822	683.785
Valores depositados	784.292	793.090	837.639	985.727	961.926	981.223	1.133.552	1.123.437	1.262.008
Caixa matriz e filiaes	666.672	669.817	559.727	607.658	594.025	593.853	738.684	832.838	780.019
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	38.770	38.797	38.876	47.461	48.153	57.020	113.705	138.299	139.819
Hypotheças	1.185	1.185	1.036	2.459	2.631	2.722	46.623	45.587	46.082
Carta em moeda corrente	195.702	191.806	233.357	319.449	335.457	375.946	367.122	380.031	417.081
Diversos	421.463	405.568	436.065	426.588	458.699	475.471	682.829	613.277	613.651
Total	3.691.848	3.678.205	3.639.861	4.275.207	4.307.596	4.412.491	5.753.833	5.810.706	6.044.467

PASSIVO	1919			1920			1921		
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Capital	234.575	234.575	234.575	237.645	237.645	237.545	286.881	326.422	326.214
Fundo de reserva	13.241	13.241	14.154	15.594	15.594	17.051	20.955	20.956	31.894
Depositos á vista	431.206	427.027	444.241	607.438	600.842	681.682	1.105.728	1.174.486	1.200.395
Depositos a prazo	214.420	217.153	209.891	227.523	231.061	232.179	380.527	396.865	418.181
Titulos em garantia pertencentes a terceiros	1.454.682	1.467.434	1.506.817	1.770.530	1.771.718	1.801.223	2.283.918	2.246.631	2.375.161
Caixa matriz e filiaes	451.072	444.815	362.446	400.870	400.195	410.063	736.833	724.787	759.228
Valores hypothecarios	312	312	312	242	242	242	73.243	72.442	73.423
Diversos	895.340	873.646	867.398	1.015.362	1.047.297	1.020.509	865.748	847.921	826.966
Total	3.691.848	3.678.205	3.639.861	4.275.207	4.307.596	4.412.491	5.753.833	5.810.706	6.044.467

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depósitos a vista		Depósitos a prazo		Títulos em garantia pertencentes a terceiros		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921
Bancos																		
Banco do Brasil e suas filiaes	70.000	100.000	10.632	23.000	248.699	617.514	36.156	242.071	368.063	680.316	21.114	200.191	—	—	707.437	424.813	1.464.804	2.286.905
Portueza do Brasil.....	50.000	50.000	3.741	4.153	59.550	56.228	18.102	20.297	130.505	203.929	22.703	37.538	5.000	—	48.291	30.034	352.925	407.179
Hypothecario do Brasil.....	—	16.000	—	384	—	841	—	—	—	327	—	13.398	2.013	—	30.164	—	—	36.327
Commercial do Rio de Janeiro.....	8.300	8.000	202	238	12.031	14.093	836	594	81.414	81.840	—	—	1.394	—	4.367	4.706	106.933	410.885
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	315	345	8.500	6.383	1.670	4.137	63.905	69.031	1.640	2.002	242	—	4.373	4.572	84.684	87.732
Mercantil do Rio de Janeiro.....	5.000	5.000	1.000	2.000	35.937	43.488	32.413	27.356	121.892	146.656	—	—	—	—	2.921	3.406	198.853	227.306
Lavoura e do Commercio.....	5.000	5.000	561	565	347	460	325	284	24.411	25.063	—	—	60	—	14.430	13.621	45.283	45.053
Banco do Rio de Janeiro.....	—	5.000	—	79	—	2.439	—	924	—	614	—	—	—	—	—	5.854	—	14.652
Sul do Brasil.....	—	4.000	—	—	—	518	—	412	—	4.412	—	—	—	—	—	71	—	9.482
Escandinavo Brasileiro.....	3.750	3.750	—	370	2.832	1.494	—	208	40.289	9.373	7.199	—	—	—	3.766	8.934	27.836	23.759
O Credito Popular.....	—	4.000	—	—	436	436	—	4.236	—	4.288	—	—	—	—	2.717	—	40.046	—
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	369	390	14.643	14.676	—	—	35.106	35.348	31	8	—	—	1.310	1.308	50.461	53.710
Credito Geral.....	1.986	1.986	903	903	536	498	—	80	—	397	—	—	—	—	4.927	4.927	5.791	—
Credito Rural e Internacional	1.242	1.242	261	274	—	348	—	49	4.694	4.516	—	—	80	—	351	842	7.401	7.32
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	1.000	—	—	8.949	29.739	20.787	1.080	25.375	24.494	6.915	2.957	—	—	1.785	2.217	63.811	61.437
Popular do Brasil.....	—	886	—	448	—	4.257	—	476	—	7.408	—	—	250	—	—	134	—	2.901
Commercial dos Varejistas.....	—	1.000	—	4	—	598	—	415	—	4.248	—	92	—	—	—	216	—	9.433
Banco do Distrito Federal.....	—	598	—	21	—	309	—	586	—	—	—	—	1	—	—	1.170	—	3.903
Pelotense.....	—	—	—	—	—	4.307	11.469	5.606	4.985	18.673	10.078	8.580	—	—	20.832	877	44.064	39.277
Hyp. e Agric. do Estado de Minas Geraes.....	—	—	—	—	—	10.935	—	3.251	—	13.861	—	1.386	—	—	—	925	—	30.408
Total dos bancos nacionais.	152.292	216.471	17.051	34.894	389.598	806.004	121.458	305.762	887.429	1.328.663	69.710	266.236	232	10.274	806.575	505.208	2.443.755	3.473.549
Bancos estrangeiros																		
London and Brazilian Bank.....	26.667	26.667	—	—	36.076	45.255	10.581	8.999	143.410	160.490	13.711	22.876	—	—	40.667	36.378	271.142	300.665
The British Bank of South America.....	17.778	17.778	—	—	36.190	38.610	20.090	24.258	111.854	155.050	24.119	27.657	—	—	4.367	4.613	214.398	270.055
Brazilianische Bank für Deutschland.....	15.000	15.000	—	—	9.888	6.766	4.414	12.031	31.419	40.880	16.886	22.262	—	—	4.710	1.757	82.317	98.696
Credit Foncier du Brésil.....	—	7.350	—	—	—	15.713	—	254	—	50	—	28.533	—	—	—	4.694	—	117.595
The Canadian Bank of Commerce.....	—	5.706	—	—	—	8.665	—	9.913	—	200	—	3.244	—	—	—	163	—	27.891
Banca Francese o Italiana per l'America del Sud.....	—	5.300	—	—	—	40.198	—	22.744	—	133.586	—	11.412	—	—	—	11.526	—	224.766
Holandez da America do Sul	2.040	5.000	—	—	31.645	8.015	5.553	4.880	270.543	144.205	76.235	14.801	—	—	2.804	5.210	388.780	432.111
American Foreign Banking Corporation.....	4.613	4.613	—	—	8.808	8.945	2.708	2.548	15.863	16.988	14.208	69.195	—	—	464	92	46.754	102.061
The Royal Bank of Canada.....	3.933	3.933	—	—	27.207	32.453	15.992	5.171	20.444	25.537	26.781	29.710	—	—	8.588	6.351	102.648	102.855
Alémio Transatlantico.....	3.675	3.675	—	—	6.337	13.095	6.250	7.590	13.674	20.211	23.290	43.781	—	—	43.421	31.026	66.647	119.378
The National City Bank.....	3.082	3.813	—	—	74.910	62.788	5.777	4.458	414.556	57.359	48.201	48.720	—	—	41.393	63.913	257.919	241.021
Nacional Ultramarino.....	3.000	3.000	—	—	27.676	34.853	25.700	5.811	60.480	55.804	46.344	44.027	584	—	90.916	52.409	254.206	196.488
Germano da America do Sul	2.295	3.205	—	—	10.963	11.367	1.531	0.860	14.817	23.946	13.621	32.622	—	—	2.383	2.015	45.530	82.644
Italo Japão.....	—	2.000	—	—	—	11.716	—	601	—	41.312	—	31.554	—	—	—	26.810	—	114.062
London and River Plate Bank	1.800	1.800	—	—	23.288	39.771	6.072	7.761	102.897	136.779	19.151	33.145	—	—	33.710	29.570	186.627	144.062
The Yokohama Specie Bank	1.060	1.000	—	—	2.106	3.699	4.072	7.493	554	2.093	43.546	1.243	25	—	463	363	18.738	248.526
Esahel d'Alto da Plata	800	800	—	—	—	5.399	5.471	5.455	13.856	10.575	43.167	7.896	—	—	39	8.107	63.033	45.918
Alleanza do Porto.....	—	400	—	—	—	1.171	—	282	—	4.366	—	2.094	—	—	—	65	—	38.232
Banca Italiana di Sconto.....	—	—	—	—	—	5.895	—	2.241	—	46.478	—	18.220	—	—	—	36.687	—	8.378
Total dos bancos estrangeiros	85.253	109.740	—	—	298.084	394.394	111.021	142.419	914.034	1.046.481	379.333	192.992	—	—	213.931	321.758	1.998.739	2.570.938
Total geral.	237.545	326.211	17.051	34.894	684.682	1.200.395	232.479	448.181	1.801.223	2.375.164	1.063.739	459.228	242	73.426	1.020.509	826.966	4.442.494	6.044.467

Directoria de Estatística Commercial, 16 de Fevereiro de 1922. — Adriano Pontes, 2º escripturario. — Léo de Affonseca, director.

Directoria de Estatistica Commercial

Movimento do ACTIVO e PASSIVO dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro em 31 de Dezembro de 1921, comparado com o de igual data do anno passado

Activo	Valor em contos de réis											
	Capital a. realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921
Bancos												
Banco do Brasil e suas filias.	25.000	14.853	139.158	437.568	138.374	204.122	172.637	207.619	225.293	438.560	181.710	
Portuguez do Brasil.....	22.016	19.308	4.437	18.431	69.937	51.893	25.354	21.077	40.085	60	145.767	
Hypothecario do Brasil.....	—	6.400	—	4.003	—	13.497	—	3.318	—	—	646	
Commercial do Rio de Janeiro.	—	—	6.434	6.362	7.08	7.697	2.688	2.700	21.689	54.191	57.451	
Banco do Commercio.....	—	—	5.392	4.888	4.618	3.041	1.603	2.004	4.610	59.021	64.576	
Mercantil do Rio de Janeiro...	40	—	33.067	34.495	17.156	18.275	4.528	4.539	41.475	78.942	95.908	
Lavoura e do Commercio.....	—	—	3.583	5.917	4.582	1.260	588	1.027	11.574	24.111	13.490	
Banco do Rio de Janeiro.....	—	3.891	—	3.264	—	573	—	1.067	505	—	2.892	
Sul do Brasil.....	—	3.200	—	38	—	231	—	48	14	—	3.350	
Escandinavo-Brasileiro.....	—	—	1.093	872	3.916	5.357	6.442	3.83	1.526	3.844	4.013	
Credito Popular.....	—	1.614	—	1.078	—	290	—	—	32	—	672	
Nacional Brasileiro.....	—	—	5.137	4.574	6.337	4.508	2.891	2.743	5.428	27.039	27.176	
Credito Geral.....	—	282	—	1.303	—	3.370	—	—	397	—	—	
Credito Rural e Internacional.	—	—	—	378	452	1.073	10	18	4.070	4.554	3.146	
Provincia do Rio Grande do Sul.	—	—	9.589	6.865	5.628	8.462	1.041	8.7	8.503	17.337	6.929	
Popular do Brasil.....	—	15	—	—	—	193	—	2.390	—	—	—	
Commercial dos Varejistas.....	—	498	—	474	—	—	—	131	1.156	—	6.598	
Banco do Distrito Federal.....	—	219	—	694	—	443	—	97	801	—	6.417	
Petroleuse.....	—	—	5.599	6.116	8.576	6.443	8.74	5.976	8.887	1.985	3.829	
Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.....	—	—	—	3.780	—	5.319	—	8.110	5.303	—	448	
Total dos Bancos Nacionaes...	47.026	47.467	214.089	538.305	264.690	422.850	226.587	277.623	378.348	409.644	620.318	
London and Brazilian Bank....	13.333	13.333	3.743	6.542	20.109	19.123	37.716	33.746	27.692	117.640	132.798	
British Bank of South America.	8.889	8.889	8.203	7.157	28.014	35.510	42.283	48.186	28.839	—	80.352	
Brazilianische Bank für Deutschland.....	—	—	4.122	5.376	7.266	21.733	8.115	9.261	6.745	49.023	24.873	
Credit Foncier du Bresil.....	—	—	—	14	—	48.150	—	6	61.133	—	—	
The Canadian Bank of Commerce	—	—	—	338	—	17.061	—	—	200	—	—	
Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud.....	—	—	—	9.389	—	35.010	—	19.080	49.695	—	91.176	
Hollandes da America do Sul...	—	—	21.862	1.376	25.540	14.546	92.411	28.135	37.472	181.513	47.998	
American Foreign Banking Corporation.....	—	—	6.211	5.066	6.518	8.021	8.608	4.157	7.776	7.255	3.055	
Royal Bank of Canada.....	—	—	3.873	10.849	16.572	18.143	43.035	4.433	9.296	7.089	16.240	
Albania Transatlantico.....	—	—	2.701	5.727	11.423	24.221	9.638	11.614	4.773	2.932	3.822	
National City Bank of New York	—	—	14.140	67.880	52.784	47.878	37.763	14.831	45.918	76.791	11.110	
National Ultramarino.....	—	—	4.627	3.922	39.599	27.955	30.089	18.099	25.464	60.480	30.610	
Generale da America do Sul...	—	—	2.029	4.744	8.121	17.312	9.751	17.297	1.535	5.067	5.114	
Italo Belgica.....	—	—	—	3.895	—	29.030	5.765	5.765	31.651	—	4.393	
London and River Plate Bank...	—	—	2.619	4.919	15.377	19.523	32.217	29.974	18.602	92.817	118.177	
Yokohama Specie Bank.....	—	—	4.277	393	377	10.612	2.933	4.169	336	—	1.738	
Esparter del Rio de la Plata...	—	—	1.264	1.386	5.271	5.622	8.881	5.970	3.716	—	1.580	
Alianza do Porto.....	—	—	—	1.290	—	1.414	—	—	—	—	3.512	
Banca Italiana di Sconto.....	—	—	—	2.613	—	19.341	—	8.906	4.839	—	32.312	
Total dos bancos estrangeiros...	22.222	22.222	77.034	143.267	233.135	393.571	333.531	258.608	305.438	571.581	641.690	
Total geral.....	69.248	69.689	291.123	681.572	502.825	816.421	560.118	534.231	683.786	981.225	1.262.008	

Valor em contos de réis

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos perten- centes ao banco		Hypotheças		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921
Bancos												
Banco do Brasil e suas filiaes.....	264.342	349.695	34.800	82.091	—	—	106.526	451.633	225.634	368.302	1.461.801	2.255.905
Portuguez do Brasil.....	42.927	48.912	8.464	9.578	—	—	12.558	40.333	43.081	36.787	852.925	407.179
Hypotheçario do Brasil.....	—	—	—	4.773	—	—	—	738	—	1.981	—	36.337
Commerçal do Rio de Janeiro..	—	—	6.123	6.321	1.228	—	4.064	4.632	2.031	2.519	106.933	410.855
Banco do Commercio.....	4.358	4.368	5.032	4.750	117	—	1.941	4.623	504	765	84.684	87.732
Mercantil do Rio de Janeiro...	5.531	31	—	1.723	—	—	19.107	23.537	6.295	7.313	198.853	227.306
Lauro e do Commercio.....	—	—	776	205	93	—	906	674	10.634	10.856	45.280	45.053
Banco do Rio de Janeiro.....	—	—	—	180	—	—	—	377	—	1.823	—	14.652
Sul do Brasil.....	—	—	—	26	—	—	—	544	—	869	—	9.482
Escandinavo Brasileiro.....	4.689	4.024	—	2.463	—	—	2.173	1.393	6.246	1.393	27.836	52.754
Credito Popular.....	—	—	—	—	—	—	—	37	—	6.383	—	40.016
Nacional Brasileiro.....	460	148	528	156	—	—	2.205	944	549	976	50.461	25.730
Credito Geral.....	—	—	—	—	—	—	—	186	—	252	—	5.791
Credito Rural e Internacional...	—	—	4.235	800	140	—	322	207	38	85	7.104	7.321
Provincia do Rio Grande do Sul.	49.669	48.385	—	4.063	—	—	8.935	2.030	1.562	189	63.811	61.447
Popular do Brasil.....	—	—	—	64	—	—	—	66	—	44	—	2.901
Commerçal dos Varejistas.....	—	—	—	—	—	—	—	457	—	418	—	9.431
Banco do Distrito Federal.....	—	—	—	6	—	—	—	205	—	1.022	—	3.0
Pelotense.....	5.664	2.826	—	443	—	—	3.401	2.509	907	1.034	44.084	39.277
Hypotheçario e Agrícola do Es- tado de Minas Geraes.....	—	6.229	—	—	4.144	—	—	—	—	—	—	30.407
Total dos Bancos Nacionais.....	344.040	431.929	57.020	114.643	2.722	17.111	162.139	181.402	296.602	443.433	2.443.755	3.473.529
London and Brazilian Bank.....	32.418	17.288	—	2.537	—	—	28.644	45.970	2.018	1.636	271.142	300.605
British Bank of South America..	20.623	23.650	—	2.039	—	—	30.106	30.072	8.261	4.406	214.398	270.055
Brazilianische Bank für Deuts- chland.....	32.158	22.555	—	572	—	—	6.529	3.901	823	476	82.317	68.366
Credit Foncier du Brésil.....	—	3.877	—	6.461	—	—	—	334	—	4.351	—	417.555
The Canadian Bank of Commerce	—	—	—	101	—	—	—	3.120	—	3.486	—	27.891
Banca Francese e Italiana per l'America del Sud.....	—	9.305	—	3.453	—	—	—	30.353	—	7.305	—	224.766
Hollandaz da America do Sul...	47.671	12.865	—	4	—	—	17.986	5.426	4.717	3.489	388.780	152.111
American Foreign Banking Cor- poration.....	14.500	68.300	—	—	—	—	5.969	3.610	633	90	46.754	102.081
Bank of Canada.....	24.536	20.047	—	1.032	—	—	25.961	19.912	11.502	2.703	102.048	101.855
Allemao Transatlantico.....	16.765	40.298	—	376	—	—	9.575	11.05	12.187	17.492	66.647	149.375
National City Bank of New York	24.801	21.984	—	2.754	—	—	45.457	21.138	11.94	830	257.919	341.021
Nacional Ultramarino.....	27.24	35.525	—	4.681	—	—	11.145	2.135	80.753	50.270	254.206	196.458
Germanico da America do Sul...	41.82	32.379	—	595	—	—	5.363	3.432	2.501	1.229	45.330	82.644
Estado Belgaz.....	—	45.287	—	791	—	—	—	2.271	—	20.506	—	114.062
London and River Plate Bank...	7.442	13.543	—	84	—	—	21.545	41.408	4.530	1.499	186.627	248.526
Yokohama Specie Bank.....	5.724	4.363	—	4.984	—	—	2.869	438	2.428	65	48.738	15.916
Estadual do Rio de la Plata.....	337	8.202	—	411	—	—	2.358	267	39.904	12.074	63.033	38.232
Albanca do Porto.....	—	167	—	439	—	—	—	60	—	408	—	8.378
Banca Italiana di Sconto.....	—	4.500	—	495	—	—	—	603	—	38.492	—	199.576
Total dos bancos estrangeiros...	249.813	348.090	—	25.176	2.722	28.971	213.807	235.678	175.869	170.218	1.998.799	2.570.938
Total geral.....	593.855	780.019	57.020	139.819	2.722	46.082	375.946	417.089	475.471	613.651	4.442.494	6.044.467

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.534 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina motora a ar comprimido denominada "Auto-Motor Corrêa", para a qual pretende privilegio Francisco Alves Corrêa, domiciliado no Estado da Bahia.*

O Auto-Motor Corrêa, é uma machina motora applicavel a todos os fins industriaes e de locomoção, em que são empregadas actualmente as machinas a vapor, tendo como força de acção o ar comprimido.

O Auto-Motor Corrêa compõe-se de duas partes distinctas, que em seu conjunto fazem o objecto do privilegio, sendo uma machina rotativa de consumo e outra de produção de energia.

A machina de consumo pode ser de um systema qualquer, quer seja locomovel ou locomotiva, pois que conjugada com a machina geradora (que é o principal objecto do presente privilegio) produz os fins a que se destina; no caso presente, mencionamos um locomovel que consta das seguintes peças descriptas na planta junta: um volante n. 2 e uma polia n. 4, cujos fins mechanicos são conhecidos, sendo que a polia neste caso se destina ao conjugamento da machina productora com a machina de consumo de energia.

O conjugamento das duas machinas, tal seja o fim a que se destina poderá ser feito por outro meio mecanico qualquer, tal como: engrenagens, attritos, ou qualquer outro.

Como a machina que descrevemos é de typo commum, cujas peças e seu funcionamento são perfeitamente conhecidos, nos limitaremos a descrever apenas as suas peças de accordo com a planta que apresentamos — um cylindro n. 1, manivella n. 4, alavanca n. 5; embolo n. 6; distribuidor n. 7; tubo de entrada n. 8; valvula de passagem n. 9; aste do distribuidor n. 10; alavanca do distribuidor n. 11; valvula de descarga n. 12; valvula de segurança n. 12 A; base n. 13; manometro n. 14; lubrificador n. 15; regulador n. 16.

A segunda parte que constitue o privilegio consta das seguintes peças, cujo funcionamento vamos descrever: uma base n. 1; tubos de passagem do ar para o accumulador n. 2; valvulas de passagem n. 3; valvulas de entrada do ar n. 4; cabeçote n. 5; cylindro n. 6; embolos n. 7; mancal n. 8; aste dos embolos n. 9; braço horizontal n. 10; alavanca n. 11; astes das manivellas n. 12; manivellas n. 13; lubrificadores n. 14; polia n. 15; accumuladores BB; injector n. 16; valvulas de retenção n. 17; e valvulas de segurança do accumulador n. 19.

A polia ligada ao volante do aparelho productor da energia, sob o n. 15, se destina ao conjugamento do motor pela correia AA, á polia n. 3 da referida machina.

As peças acima descriptas e montadas de accordo com a planta junta, constituem o aparelho productor de energia pelo ar comprimido, que faz objecto do actual invento, e que mencionamos sob o n. 18, e que ligado ao accumulador pelos tubos proprios sob o n. 2, constitue o seu conjunto, o Auto-Motor Corrêa que mencionamos sob o n. 20.

Um tubo partindo do accumulador será ligado ao manometro n. 14 da primeira machina afim de ser verificada a pressão. O funcionamento da machina que constitue a segunda parte desta exposição por si mesma produz a compressão do ar necessario ao bom funcionamento da machina-motora á que está conjugada, pois que o seu funcionamento em conjunto com esta, põe em movimento o cylindro productor de compressão do ar (6) que pelos tubos injectores (2) mantém a pressão, compensando no accumulador BB o ar dependido pelo cylindro-motor (1) que está ligado ao accumulador pelo tubo de entrada do motor (8) as valvulas de retenção adaptadas aos tubos injectores são destinadas á manutenção da pressão exigida; como as de passagem se destinam a dar escoamento ao ar que pelo cylindro (6) é conduzido pelo tubo conductor (2) ao accumulador BB.

Em resumo

Reivindicamos como pontos caracteristicos da invenção: 1.º — Uma machina productora de ar comprimido, com bases de assentamento, tubos e valvulas de passagem do ar, valvulas de entrada, cabeçotes, cylindros, embolos, mancaes, astes dos embolos, braço horizontal, alavanca, manivellas e astes das mesmas, lubrificadores, polia, volante, accumulador e injector, valvulas de retenção e segurança e columnas de suporte. 2.º — Uma machina productora de ar comprimido que montada conforme foi descripta e conjugada em commum funcionamento com uma motriz produz força para alimentar-a. 3.º — Uma machina productora de ar comprimido e motriz por commum funcionamento de onde resulta energia e movimento. 4.º — Uma machina productora de ar comprimido com os caracteristicos descriptos, mas que, conforme o fim a que for applicada observará a forma exigida á sua applicação, quer quanto á disposição das peças e sua conjugação com a motora, quer quanto á materia prima para confecção das mesmas peças. 5.º — Uma machina productora de ar comprimido conjugada (por um systema qualquer) com a motora, produzindo por si mesmas, energia e movimento.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — *Francisco Alves Corrêa.*

Nota — Este relatório foi depositado em 27 de dezembro de 1921 e regularizado na data supra. (1.321)

N. 12.536 — *Da invenção de uma carteira escolar, denominada «Nacional», para a qual pretende privilegio Arthur Joviano, professor, domiciliado em Belo Horizonte, capital de Minas Geraes.*

Sob o titulo de «Nacional», o inventor apresenta com este memorial os desenhos de uma carteira escolar, constante da carteira propriamente dita e respectiva cadeira, destinada ás classes dos collegios, gymnasios, escolas normaes e, principalmente, das escolas primarias, construida em dois typos — singular, para um só, e dupla, para dois alumnos.

A carteira tem um pé de cada lado, o qual é construido de duas reguas verti-

caes, que se vão fixar e embutir perpendicularmente pela parte inferior, em uma travessa tambem de regua, a qual lhes serve de base, e, pela parte superior, em outra travessa, pouco mais longa, onde se apoia a mesa da carteira, em posição obliqua. Prendendo entre si os dois pés, ha uma trave horizontal, com duas cunhas nas extremidades, pelas quaes se effectua o aperto das junções, auxiliado por duas hastes de ferro fixadas obliquamente da trave ao meio da base dos pés; e de tal modo funcionam essas peças que as hastes dos pés se mantem sempre retesadas, dando á carteira completa firmeza e estabilidade. As travessas que servem de base aos pés, não se apoiam totalmente no sólo, mas pelas extremidades por um supplemento de madeira, dando-lhes ainda mais estabilidade. Ellas são perfuradas para se parafusarem no soalho, quando se exigir maior firmeza do movel.

A mesa da carteira é de uma unica taboa, em um só plano, tendo apenas, na parte posterior, uma guarda horizontal, na qual se vão fixar as extremidades das travessas superiores dos pés, mantendo a immobildade da mesa e impedindo a esta de se empenar ou fracturar. Na parte inferior se adapta, por meio de ganchos e argolas, uma bolsa de panno, rede ou tela, para deposito dos livros, merenda e até do boné ou chapéu do escolar.

A cadeira tem os pés da mesma construção que a carteira, com supressão da trave, indo por isso as hastes de ferro se fixar no fundo do assento. Este é feito de retalhos de taboa, cujas extremidades se fixam nas guardas lateraes por meio de pinos e parafusos na parte inferior. O encosto tem as peças do centro desmontaveis e as suas guardas letas são fixadas nas travessas do assento, por meio de espigas.

Reivindico como essenciaes da «Carteira Nacional» os seguintes caracteristicos:

1.º a carteira é de dois pés, construidas de duas reguas verticaes, com uma travessa superior e outra inferior, os quaes são ligados por uma trave horizontal, cujo funcionamento, por meio de cunhas e hastes de ferro, produz a firmeza e estabilidade do movel;

2.º a mesa da carteira, que é de uma unica taboa e em um só plano, traz adaptada e removivel uma bolsa para deposito dos objectos do escolar;

3.º, com excepção da mesa, todo o movel é construido de reguas de madeira e se desmonta facilmente: a carteira em seis peças, e a cadeira em quatro, conforme se verifica no desenho apresentado.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — *A. Joviano.* (1.325)

N. 12.533 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfectões e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, para que pede privilegio Arslan & Comp., domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina.*

Nenhum aparelho existe actualmente, de uso veterinario, que possa reunir as condições necessarias para applicação de

remédios, desinfectão e cura das vias respiratorias dos animais domesticos. Refere-se a presente invenção a um aparelho que reúne todas estas condições o que é de grande utilidade para o tratamento e prophylaxia das enfermidades bucco-nasales e broncho-pulmonares, permitindo também a ingestão dos medicamentos e purgantes para o gado vacum e cavallar. As affecções pulmonares são processos microbianos que não são produzidas exclusivamente por agentes atmosfericos; por, a pneumonia, sendo processo inflammatorio, é infecciosa por natureza e causada pelo pneumococo de Frankel e Talamon. O pneumococo vive normalmente nas vias respiratorias sem produzir efeitos perniciosos, porém, basta haver um resfriamento para tornar vulneraveis as mucosas pulmonares, produzindo, como consequencia, a infeção. O objectivo da presente invenção é obter um meio preventivo contra estas infeções, pela applicação do aparelho, por exemplo, aos cavallos após qualquer exercicio violento que tenha provocado transpiração abundante, á qual seguir-se-á forçosamente um resfriamento. A applicação immediata do aparelho, devidamente carregado de substancias antisepticas adequadas, destruirá os microbios ou, pelo menos, evitará o seu desenvolvimento. Padecem ainda os animais de outras enfermidades, que podem ser combatidas por meio deste aparelho, como sejam: coriza ou catarro nasal agudo ou chronico, mórmo nasal, etc. Todas estas enfermidades, facéis de curar, tornam-se ás vezes diffíceis por falta de um aparelho appropriado. Algumas dellas são perigosas, não só para o animal dellas atacado como para os demais e ainda para a humidade. O freio prophylatico «Ammon», de que trata o presente invento compõe-se de varias partes mostradas nos desenhos annexos em que: a figura 1 é uma vista do freio com tres depositos, a figura 2 uma vista do mesmo com 2 depositos, a figura 3 ainda uma vista do mesmo com 1 deposito, a figura 4 são detalhes do aparelho, a figura 5 uma vista do aparelho com um deposito, porém, sem o freio, a figura 6 representa, em planta, um freio prophylatico aperfeiçoado, a figura 7, em corte, a constituição de uma maganeta para introdução de beberagens na garganta ou para subministrar remedios e a combinção della, mediante um tubo encurvado com o tubo de ligação, a figura 8 outra forma desta ultima, a figura 9, em corte, o modo como é feita a união do tubo encurvado com a barra do freio, a figura 10, em corte lateral e vista, uma rodinha lateral o as figuras 11 e 13 em vista, vista lateral e planta, uma outra forma de um deposito graduado. Nestas figuras as partes iguaes são indicadas pelos mesmos caracteres nas diferentes figuras dos desenhos.

Descrevamos primeiramente o freio prophylatico, como mostra a figura 1: elle consta de uma cabeçada de couro 1, duas bolsas 2 collocadas uma de cada lado da testeira e uma outra na frente, contendo depositos 3 (fig. 4) feitos de vidro, lousa, borracha ou material conveniente e ainda mesmo do metal ou outra substancia, o servindo para guardar nelles os especificos em estado liquido. Nestes depositos existem tubos 4 e 4^a chamados pulverizadores ou irrigadores unidos pela parte 5 a um tubo 7, que serve de conductor para o especifico o que termina com um tubo 6^a em

cujas extremidades se colloca, por meio de uma roseca, um inhalador 6 ou uma mufia 18. Da extremidade 8 do mesmo irrigador sahem outros tubos 9 que se unem aos dous braços de uma forquilha 10. Na parte inferior desta forquilha collocase; por meio de uma mufia 18 ou directamente, outro tubo de borracha 11, que se une á bomba de ar 12, por meio da qual, pela pressão, se põe em circulação o liquido indicado. Na parte do freio que entra na bocca do animal existe um deposito 13 em forma de coador e chamado masticatorio, onde se deposita a substancia antiseptica em forma de massa que se derreterá com respiração ou com a saliva do animal. O deposito 13 liga-se por seus extremos a duas barras 14 do freio, de forma a poderem ser desarmadas; estas barras ou chapas lateraes tocam-tambem alguns orificios que permitem graduar a collocação de um tubo irrigador arqueado 15, cujo fim é de effectuar lavagens na bocca e no paladar, especialmente na cura da febre aphlosa; pôde-se tambem collocar conjuntamente as peças 13 e 15. Dous tubos 20 fazem a communicação dos tubos de borracha 7 com o irrigador arqueado 15 ou com a peça 13 por meio de mufias 18, que podem substituir-se pelas peças 6, no caso de se querer effectuar a lavagem das fossas nasales. Quando se emprega o freio para obrigar o animal a ingerir os medicamentos ou purgantes, substitue-se o tubo 17^a da peça 13 pela peça 17, (figura 4), feita de um tubo terminado em uma bola para não magoar a garganta do animal. No aparelho da figura 1, a bolsa frontal serve para a lavagem do nariz e as bolsas lateraes para a lavagem da bocca, da garganta, do paladar e tambem para fazer inserir os medicamentos, podendo utilizar-se das bolsas lateraes e frontal separada ou simultaneamente por meio de forquilhas e mufias, ou por uma combinção de torneiras. Para usar-se simultaneamente as bolsas lateraes e frontal, suprime-se a bomba de ar dos recipientes lateraes; collocando-se depois no tereiro reciniente uma peça de distribuição de onde sahem varias derivações fechadas por torneiras e ligando-se os tubos dos recipientes lateraes com estas derivações, consegue-se desta forma uma unica bomba de ar que faz funcionar os tres recipientes simultaneamente ou separadamente por meio de torneiras. Na figura 2, suprimiu-se a bolsa frontal, podendo effectuar-se a lavagem das fossas nasales e da bocca, por meio das bolsas lateraes. Para a lavagem da bocca e ingestão dos medicamentos substitue-se a bola 6 da peça 6^a pela mufia 18, que se colloca aparafusada e que se introduz hermeticamente nos tubos das peças 13 e 15. As figuras 3 e 5 mostram outra simplificação do aparelho; esto consta de um unico recipiente, cujo tamanho é sufficientemente grande para receber o liquido curativo, tanto para a bocca, como para o nariz. A mudanca de ligação dos tubos flexiveis 7 do serviço buccal, para o emprego no nariz, é feita por uma simples mudanca da mufia 18 pela bola 6, que é atarrachada. Falla-nos somente descrever a peça 13 do freio, que consiste em um tubo que, na parte central, forma um semi-circulo, em cujo centro está o recipiente masticatorio. A forma especial do tubo é destinada a manter um saliente central tubular, em cuja extremidade se applica uma bola perfurada 17 ou 17^a. Esta tem um furo 17 ou varios furos 17^a, segundo se deseja lavar

as partes affectadas da garganta ou applicar os medicamentos. Este dispositivo permite fazer-se lavagens nos pontos mais interiores da garganta, e por outro lado torna mais facil a ingestão dos medicamentos pela simples collocação de um dispositivo especial em forma de pequena pera. Esta mesma barra do freio pôde ser invertida, sendo a mencionada activação curva utilizada para ligar o aparelho anteriormente descrito, que é destinado ao tratamento da cavidade buccal. É grande a importancia deste invento como modo preventivo. Elle pôde applicar-se com exito aos cavallos de corrida, collocando-lhes o freio carregado de substancias antisepticas immediatamente após o fim da carreira. Quando um animal está atado de mórmo, e se deixa o freio prophylatico collocado com os dispositivos providos de liquidos antisepticos, sendo que os inhaladores introduzidos nas fossas nasales e o masticatorio dentro da bocca, haverá uma desinfeção constante, evitando que a baba que corre da bocca do animal enfermo contenha germens capazes de contagiar os demais. O medicamento collocado no masticatorio vac-se derretendo lentamente, indo até á larynx e produzindo effeito durante longo tempo. Sem este aparelho, havia necessidade de recorrer-se ás compressas humidas e quentes e ás beberagens que causam soffrimento ao animal. Além disso, o medicamento applicado por este modo é de effeito instantaneo, por ser inhalado directamente para os bronchios e pulmões. O contrario se dará, quando se tratar o doente com beberagens em que se dissolve o medicamento, pois este segue as vias digestivas, entra no sangue para finalmente actuar sobre os pulmões ou bronchios. Nestas condições, o medicamento é forçado a um grande percurso antes de agir sobre os órgãos atacados. Tendo-nos referido até ao presente ás figs. 1 a 5, passemos a descrever as figs. 6 a 13. Como se verá mais adiante, aperfeiçoamos a parte correspondente ao freio, simplificando a construcção e facilitando a forma operativa em todas as suas applicações. A barra do freio, além do deposito masticatorio já conhecido, forma em cada probugamento lateral um conduto independente, conforme a extremidade que se utiliza, para realizar todas as operações previstas no aparelho anterior. Estes prolongamentos são roseados e permitem austar as rodinhas lateraes na distancia requerida pela cabeça do animal que é operado. Tambem se modificou a maganeta para o tratamento da garganta, com o fim de que ella possa ser adoptada sómente para ingerir as beberagens ou para a lavagem da garganta. O tubo 22 desta maganeta tem a forma de um telescopio, constituído de dous ou mais tubos, que se encaixam uns dentro dos outros para poder encurtar ou alongar o conjunto de accordo com o tamanho da cabeça do animal. As partes moveis do tubo podem tornar-se fixas em qualquer posição por meio de uma porca, que se atarracha na extremidade do tubo fixo apertando uma chapa semi-circular, que prende o tubo movel de encontro ao tubo fixo. Este tubo termina em uma maganeta vianda para cima, formando uma meio arco para facilitar o escoamento do liquido. Além disso, tem no meio uma peça redonda sobre o tubo, que serve de oixo e impede que o animal desvie a direcção do tubo dentro da bocca. Nos desenhos mencionados 23 é a caixa masticatoria, em cuja tampa existem barbatanas para facilitar a sua collocação. Esta caixa é sustentada pelos bracos roseados 24 e 25, que formam na parte central um circulo

com o qual fica abraçada a caixa. O tubo 24, como mostram as flechas, forma o semi-circulo inferior no qual existem orificios em numero conveniente pelos quaes, ao escoar o liquido, se produz uma lavagem perfeita no paladar, gengivas e partes circumvisinhas.

O tubo 25 forma o semi-circulo superior em cuja parte central ha uma abertura 26 onde se liga o tubo 27 da maaneta 28, esta tem uma carapuca semi-espherica centrada por meio de um pino preso pela porca 30 que permite girar para fazer a coincidência do seu orificio 31 com o nucleo e orificios 32 ou enlão a abertura 33 praticados ambos na peça inferior 34 que forma a cobertura interna da maaneta. A carapuca 29 ajusta-se com a periphéria da cobertura 34 de modo a não permittir o escapamento do liquido que sae unicamente pelo orificio 31. Para as applicações nas fossas nasaes, desmonta-se o tubo da maaneta e, por meio de um tubo curvado 35, liga-se-o ao tubo 36. Neste tubo é encaixado o tubo flexivel que sae do deposito e por meio delle pode ligar-se o tubo 36 com qualquer um dos tubos 24 e 25 por meio de uma porca 37, podendo-se desta forma utilizar um meio irrigador em qualquer de duas applicações. Nos prolongamentos roscados dos tubos 24 e 25 atarracham-se por meio roscas as rodinhas tubulares 38 e 39 de modo que estas podem-se distanciar mais ou menos de accordo com o tamanho da cabeça do animal. As rodinhas tubulares podem ser amarradas directamente á testeira do animal ou podem ter uma alavanca que gira sobre o eixo das rodinhas que é amarrado á testeira do animal permittindo que estas possam mover-se livremente sobre as roscas 24 e 25 sem haver necessidade de desamarrar as correias da testeira. Quando não se empregam os tubos 24 e 25, pode-se cobrir seus extremos com uma tampa qualquer 40 para impedir a entrada de terra ou outras impurezas. Praticando-se um orificio na parte superior do tubo que entra no frasco, o liquido, em vez de sair a jorros, sahirá pulverizado assim de effectuar a desinfecção de um modo mais suave. Ao fechar-se o mesmo orificio, o liquido, em vez de sahir pulverizado, sahirá a jorros. Este aparelho pode tambem servir como inhalador para a prophylaxia e a therapeutica das vias respiratorias; para isso o remédio destinado á inalação é depositado dentro do frasco e o animal effectua a inalação por meio da sua respiração ou, si se quer activar a inalação, podendo-se fazer uso da bomba de ar ou do maçarico como nos casos anteriores. Para evitar que o liquido não entre no tubo por effeito da respiração ou pelo ar comprimido, tira-se o tubo do frasco, desenvolvendo-se a sua parte superior. A prophylaxia e a therapeutica das vias respiratorias pode-se tambem effectuar pela fumegação. Para este fim somente ha necessidade de ligar a mufia, que vae dentro do tubo da peça 13, a um recipiente que produz o fumo. Pode-se activar o effeito da fumegação applicando ao mesmo tempo o ar comprimido por meio do maçarico. A vista do exposto, fica demonstrado theoretica e praticamente a grande vantagem do presente invento.

Tendo descripto o invento e a maneira de realizá-lo na pratica, reivindicamos como nossa exclusiva invenção e propriedade as seguintes:

Reivindicações

1º, um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, caracterizado pela applicação do ar comprimido por meio de um maçarico ou bomba de ar ou dispositivo semelhante e por meio de canos e tubos que ligam o maçarico com um, dois, tres ou mais depositos contendo medicamentos para serem ingeridos pelos animaes em beberagens, inalações ou lavagens da garganta, bocca e fossas nasaes;

2º, um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, como acima reivindicado com um masticatorio constando de um deposito com orificios contendo medicamentos solidos que se derretem com a respiração ou saliva do animal;

3º, um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, como reivindicado em 2, caracterizado por um tubo applicado ao mencionado aparelho masticatorio o que, ligando-se por meio de tubos e mufias com os depositos, serve para obrigar o animal a ingerir o conteúdo destes depositos fazendo funcionar os maçaricos ou bombas de ar e um outro tubo com varios orificios que, collocado no lugar do tubo do beber por processo identico, serve para lavar a garganta;

4º, um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado por um tubo recurvado com a forma do paladar ou semelhante, com varios orificios na sua parte superior, ligando-se com os mencionados depositos por meio de tubos e mufias o que serve para lavar a cavidade buccal e o paladar;

5º, um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, como reivindicado em 4 e caracterizado por dois tubos ligados aos mencionados depositos e cujos extremos tem pequenas bolas perfuradas que se introduzem nas fossas nasaes e que, com o funcionamento da bomba de ar ou maçarico, fazem a irrigação dessas fossas;

6º, um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, de accordo com as reivindicações anteriores, caracterizado pela disposição dos tubos do freio que formam um só conjunto e que permittem que um dellas sirva para alimentar a seringa destinada a subministrar beberagens ou a lavagem da bocca enquanto o outro serve para lavagens no paladar, gengivas, etc., retendo estes tubos a caixa do masticatorio em cuja tampa se collocaram duas barbatanas que facilitam a sua collocação;

7º, em um aparelho prophylactico como o reivindicado anteriormente, a disposição de uma rosca nos prolongamentos lateraes dos tubos que formam o freio, com o fim de se poder ajustar as rodinhas lateraes de accordo com o tamanho da cabeça do animal que é submettido ao tratamento;

8º, em um aparelho prophylactico, como reivindicado em 6, os aperfeiçoamentos introduzidos na maaneta para lavagens da garganta ou para subministrar bebidas sendo estes aperfeiçoamentos constituídos essencialmente pela ap-

plicação de uma carapuca espherica giratoria que permite regular a vontade a saída do liquido, quer por um nucleo de pequenos orificios, podendo a mesma maaneta, por meio do um tubo curvo roscado, ligar-se ao bico extremo do tubo irrigador para o tratamento das fossas nasaes e vias respiratorias;

9º, um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, como reivindicado anteriormente, caracterizado por um orificio existente na parte superior do tubo que vae dentro do frasco;

10. um aparelho destinado a applicar remedios, fazer desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos, caracterizado por ter um tubo com a maaneta em forma de telescópio;

11, um aparelho completo, com o funcionamento de todas as partes ligadas, na forma descripta ou de outro modo que produza os effeitos indicados, e bem assim o systema em geral com igual, maior ou menor numero das diferentes partes que o compõem, tudo de accordo com o descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921. — Por C. Buschmann, Oscar Duprat. (1.307)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 103

Pelo presente, fica intimada a firma Lufz Araujo, dada como estabelecida ás ruas São Pedro n. 278 e Ouvidor n. 185 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. inspector da Alfandega do Recife proferido no auto n. 67 de 23 de setembro de 1920 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 50\$. por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 3 de março de 1922.—O subdirector interino, *Correia de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Baependy*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 2—A. F. J.: 3 caixas diversas numeros, repregadas e avariadas.

G. v. H.: 1 dita n. 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem idem.

3—E. N. M.: 1 dita n. 670 E, avariada.

OH: 1 dita n. 3.035, repregada e avariada.

PHILAG: 2 ditas ns. 5.620 e 5.646, avariadas.

RF: 1 dita n. 507, repregada e avariada.

SD—A. 113: 1 dita n. 21, idem idem.

S. C. M.—E. F.: 2 ditas ns. 12 e 16, avariadas.

TJ: 1 dita n. 1.262, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — HC: 40 barricas sem numero, quebradas e com falta.

CMPS: 53 ditas, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, em aduelas.
Vapor nacional *Bogé*, atracado em 12 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 10 | AVC: 1 caixa n. 0.210.821, avariada.
Idem: 1 dita n. 0.211.024, avariada.
BC: 1 dita n. 1.355, repregada e avariada.
F. V. S.: 1 fardo n. 2.565, roto.
Vapor inglês *Highland Lock*, atracado em 15 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 17 — AMP: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
AI: 1 dita n. 10, idem idem.
Armazem n. 17 — H — AV: 1 caixa n. 262, repregada e avariada.
AC: 1 dita n. 1, idem, idem.
BD — EDPC: 1 dita n. 77, idem, idem.
BC: 1 dita n. 1, idem, idem.
CC: 1 dita n. 222, idem, idem.
Idem: 6 ditas, diversos, avariados.
CSC: 2 ditas ns. 1—3, avariadas e repregadas.
Casa Ing'ra — CFC: 1 dita n. 39, idem.
CLFP: 5 ditas, diversos, idem, idem.
Idem: 2 ns. 4—7, idem, idem.
CFL: 15 barricas, avariadas.
Idem: 8) saccos, idem.
E. W. V.: 1 caixa, repregada.
F — W: 1 dita sem numero avariada.
GCG: 1 dita n. 53, repregada.
C — H — 1.702: 1 dita n. 155, avariada.
G — Sample: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
HCC: 5 ditas, diversos, idem, idem.
H & C: 1 dita n. 1, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3, avariada.
JBC: 1 dita, repregada e avariada.
J — S: 2 ditas ns. 332—335 idem, idem.
LHFC: 4 ditas, diversos, idem, idem.
NMC: 3 ditas, diversos, idem, idem.
REO: 3 ditas idem, idem, idem.
RCA — HSK & Comp.: 1 dita n. 9.988, avariada.
R: 1 dita n. 2, idem.
A — 1.243 — C — SG: 1 dita n. 136, idem.
SAC 2 ditas n. 1 2, repregada e avariada.
SS: 1 caixa n. 6.951, repregada.
SM: 1 dita n. 63, idem.
VC: 1 dita n. 1.257, idem.
Vapor nacional *Itabera*, atracado em fevereiro de 1922:
Armazem n. 18 — WC — Paranaguá: 1 encaixado n. 1, avariado.
Idem: 1 caixa n. 2, repregada.
Vapor nacional *Bogé*, atracado em fevereiro de 1922:
Armazem n. 18 — PB: 6 caixas n. 6, repregadas.
Vapor inglês *Highland Lock*, atracado em fevereiro de 1922:
Armazem n. 17 — OLSC: 7 caixas repregadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Brependy*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 2 — GL: 2 caixas ns. 2.813 e 2.812 repregadas e avariadas.
LC: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
NAPIVO: 1 dita n. 340/2, idem.
3: 2 ditas ns. 670 f e 670 d, idem.

ENM — Idem: 1 dita n. 670 b, idem.
RLC: 1 dita n. 4.454, repregada e avariada.
Vapor alemão *Eenden*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 3 — H. S. C: 1 cylindro, avariado.
Vapor *Kawachi Maru*, atracado em 16 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 15 — BLSC: 1 caixa n. 126, avariada.
CK: 13 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Lampert & Holt: 1 dita sem numero, idem idem.
RFC: 2 ditas ns. 314 e 317, avariada.
SBL: 2 ditas ns. 22/3, repregadas e avariadas.
Vapor americano *Hubert*, atracado em 16 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 16 — C. G. E do B: 1 caixa n. 40.067, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Atube Mendi*, entrado em 17 de fevereiro de 1922.
Armazem n. 6 — CCFB — 264: 65 barris sem numero, vasando.
Auto America: 1 caixa n. 2.452, repregada.
AR: 2 volumes de ferro ns. 24 e 52, avariados.
CPI: 7 caixas diversos numeros, repregada e avariada.
CCPB — 274: 2 ditas ns. 787 e 789, idem.
CIGAL — 1.036: 1 barrica n. 35, idem.
CCPB — 664: 35 barris sem numero, vasando.
Idem — 237: 50 caixas sem numero, idem.
DSB — 1.638: 1 dito n. 12, idem.
DSB: 1 dita n. 1, idem.
SAEtabl — Emile Laport: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
FS: 1 dita n. 1.
HD: 1 dita n. 268, idem idem.
LG: 1 dita n. 2, idem idem.
OH: 2 ditas ns. 769/70 idem idem.
PGD: 2 ditas ns. 3.519/20, idem idem.
PSC — 439: 1 dita n. 5, idem idem.
Idem — 438: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.
RH — P: 1 dita n. 1403416, idem idem.
Idem: 1 dita n. 140.418, idem idem.
Vapor japonês *Hawachi Maru*, entrado em 16 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 15 — CK: 1 caixa n. 175, avariada.
AK: 2 ditas ns. 3 e 5, repregadas e avariadas.
T — 143: 1 dita n. 518, idem.
Vapor americano *Alvas*, atracado em 17 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 18 — AZ: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
BM: 1 amarrado de caixas n. 89, avariado e repregado.
Casa Pratt: 2 caixas ns. 193 e 206, avariadas.
C — 83 — Dr. R. W. Hachett — 415.567: 1 caixa, idem.
CSC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

CR — 93 — Dr. R. W. Hachett — 415.723: 1 dita, idem.
Casa Pratt: 40 caixas avariadas.
CR — 88 — Dr. L. W. Hachett — 415.563: 1 dita, idem.
CC: 1 dita n. 4, idem.
Drogaria Granado: 2 ditas ns. 11 e 16, idem.
Dia: 1 dita n. 969, idem.
EV: 1 sacco n. 5.161, roto.
Idem: 5 ditas, idem.
Idem: 14 barricas, idem.
EFCB: 1 caixa n. 1.301, repregada e avariada.
FMY&C: 4 ditas com diversos numeros, idem.
FMC: 3 ditas idem, idem.
Goodeyar: 1 dita n. 2.003, idem.
John Moore & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
CC: 1 dita n. 8, idem.
Malmo: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
MBC — 1.467: 1 dita, idem.
MBC: 1 dita n. 6, idem.
O2k: 8 ditas com diversos numeros, idem.
NGSC: 1 dita sem numero, idem.
Studebaker: 20.778: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
S.A.C.: 2 ditas ns. 2 e 4, avariadas.
S.S.S.: 1 dita n. 6, idem.
S.S.S.: 2 ditas ns. 3 e 12, repregadas e avariadas.
O — T — C: 3 ditas numeros diversos, idem idem.
T — 120: 1 dita n. 29.242, idem idem.
T: 1 dita n. 94, idem idem.
T: 1 barrica n. 76, repregada e avariada.
Thomaz Warwik: 1 caixa sem numero, idem idem.
U.S.R.E.C.: 2 ditas ns. 562 e 1.103, idem idem.
Victor: 1 dita n. 12, idem idem.
WE: 2 ditas ns. 402 e 375, idem idem.
Z.C.L.: 1 barrica n. 2, idem idem.
C.F.C.: 1 caixa n. 3, idem idem.
FMC: 1 dita n. 1, idem idem.
F — Garcia: 1 dita n. 105, idem idem.
CO 7.550 — HPT: 1 dita n. 1, idem idem.
H.B.C.: 1 dita n. 2, idem idem.
H.B.C.: 1 dita n. 8, idem idem.
O20: 1 dita n. 4, idem idem.
SSS: 1 dita n. 11, idem idem.
SSS: 1 dita n. 1, idem idem.
Mestre Blalg: 6 ditas ns. 80.652 a 657, avariada.
Studebaker: 10 ditas ns. 1 22.002 a 22.011, idem.
Wilson & Ewill: 2 ditas ns. C 801 e 802, idem.
O — T — O: 1 dita n. 107, repregada e avariada.
Vapor japonês *Kawachi Maru*, atracado em fevereiro de 1922:
Armazem externo C — FIM: 2 saccos rotos.
FG: 1 dito idem.
Vapor inglês *Hogarth*, atracado em fevereiro de 1922:
Armazem externo C — ACC: 3 fardos rotos.
MP: 1 dito idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se

no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Armazem n. 2—Vapor *Siris*, atracado em 16 de fevereiro de 1922.

COFRE: 1 barrica n. 125, repregada e avariada.

CAE—HWP: 1 dita n. 752, idem, idem.

Armazem n. 2—Vapor *Baependy*, atracado em 7 de fevereiro de 1922.

L. N.: 14 barricas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

S. F. C.: 36 caixas, idem, idem, avariadas.

AFJ: 2 ditas n. 234-233, repregadas e avariadas.

AA: 1 dita n. 11, avariada.

C—100—M: 21 engradados, idem.

A—C—B—JC: 18 bobinas, idem.

L. N.: 54 barricas, idem.

NAPIVO: 1 engradado ns. 340/3, idem.

3—L. N. M.: 2 caixas ns. 670 B e 670 A, idem.

H—B—1870: 19 ditas, idem.

Northern Sea: 9 fardos, idem.

N—C—132: 73 bobinas, idem.

N—C—136: 44 ditas, idem.

N—C—66: 43 ditas, idem.

N—C—68: 57 ditas, idem.

OC—1438: 22 caixas, idem.

RLC: 5 ditas, diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 4.459, repregada e avariada.

SFA/R: 32 fardos avariados.

União: 6 caixas idem.

VEC: 1 amarrado tubos de ferro incompleto.

Vapor hespanhol *Altube mendi*, atracado em 17 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 6—JBA—2555: 2 caixas ns. 6 e 8, avariadas.

BTC: 1 dita n. 215, repregadas.

CIGAL—1036: 2 ditas ns. 27 e 39, idem.

CF—9440: 1 dita n. 2, idem.

A—EK—P—M: 1 dita n. 7.636, idem.

FN: 1 dita n. 598, idem.

JB—3: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.

JBA 2555: 1 engradado n. 1, avariado.

JB: 1 caixa n. 10, repregada.

4027 L: 1 barrica n. 1.605/1, idem.

OAC: 2 ditas ns. 1.171—1.165, idem.

SSC: 3 caixas diversos numeros, variadas.

SSB: 1 dita n. 1.609, idem.

Idem: 1 fardo n. 1, roto e avariado.

SSR—1613: 1 dito n. 1.609, idem idem.

Idem: 1 dito n. 2, idem idem.

SG: 3 engradados ns. 1/3, avariados.

CIGAL—1936: 1 barrica n. 33, repregada.

Vapor inglez *Demerara*, atracado em 18 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 17—A—T—T—L—C: 1 caixa n. 36, avariadas.

Idem: 4 gigos diversos numeros, idem.

R—Vianna—L: 1 barrica n. 1.391, idem.

RR: 1 caixa n. 264, repregada.

CHP—RWC: 1 gigo n. 14, avariado.

HSC: 1 caixa n. 09, repregada.

H: 4 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 2.168, idem.

603: 2 caixas ns. 1.186 e 1.187, repregadas.

12: 1 dita n. 173, idem.

SC—64: 1 dita n. 795, idem.

HB—132: 1 dita n. 82, idem.

BCS—26: 3 ditas, diversos numeros, idem.

SC—64: 2 ditas ns. 2.003 e 408, repregadas e avariadas.

HW—PC—72/3: 1 dita n. 2.671, idem idem.

15: 2 ditas ns. 1.382 e 1.381, idem idem.

IR—Stock: 1 dita n. 1, avariada.

SEB: 1 gigo n. 65, avariado.

AP&C—T: 4 ditos, diversos numeros, avariados.

ABC: 1 amarrado de pernas de ferro n.42, quebradas.

BA—103: 2 caixas ns. 769 e 770, avariadas.

Clever: 23 peças de louça, quebradas.

Idem: 9 amarrados de louça, idem.

CHT—WC: 7 peças de louça, idem.

CI: 2 caixas ns. 4.586/7, avariadas.

Idem: 45 peças de louça, idem.

Fontes: 1 barrica n. 2.349, repregada.

Ingleza—CRP: 3 gigos, diversos numeros, avariados.

LP: 2 caixas ns. 485 e 487, repregadas.

SC—64: 3 ditas, diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 610, avariada.

15: 2 ditas ns. 1.379/80, repregadas e avariadas.

AP&C—T: 9 gigos, diversos numeros.

Vapor hespanhol *Altube Mendi*, atracado em fevereiro de 1922.

Armazem Externo A—GM: 30 caixas, repregadas e avariadas.

JS: 25 ditas, idem idem.

Vapor inglez *Hogarth*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C: MP: 1 fardo roto.

OXA: 2 ditos idem.

SAR: 5 ditos idem.

Vapor inglez *Linneil*, atracado em 31 de janeiro de 1922:

Ilha do Cajú: Rogero: 2 caixas numeros 6.398/99, avaria externa.

Vapor in lez *Sabor*, atracado em 10 de fevereiro de 1922:

Ilha do Ca ú: Lilagusto: 12 caixas numeros 1/12, avaria externa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Vapor *Dryden*, atracado em 20 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 4—Rogers: 1 caixa n. 6.198 avariada.

BSC: 7 barris, numeros diversos, vassando.

SOC: 1 caixa n. 189, avariada.

ABC: 5 ditas ns. 1/5, repregadas.

Casa Garcia: 1 dita n. 990, idem.

GSC—Costa Pereira & Comp.: 1 pacote sem numero roto.

FCM: 1 caixa n. 1, repregada.

Lamporl Holth Lta. 1 dita sem numero, idem.

A—D—69—C: 2 ditas ns. 134/5, idem.

Raposos—Morro Velho—E.F.C. do Brasil: 1 dita n. 757, idem.

24.000—M: 3 ditas, numeros diversos, idem.

OP&C: 1 dita n. 2.025, idem.

PE&CHCH: 1 dita n. 39, idem.

Rogers: 2 ditas ns. 6.219/30, idem.

RCC: 1 dita n. 2, idem.

RWC—VAL: 1 fardo n. 5.690, roto.

Vapor hespanhol *Altube Mandi*, atracado em 17 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 6—JB—3: 2 barricas ns. 9/10, avariadas.

SZ: 10 frdos, idem.

Vapor *Itapara*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem n. 10—AF: 1 caixa n. 3.083, repregada e avariada.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 18 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 16—AW: 2 caixas ns. 7.135/6, repregadas e avariadas.

AA—T&C: 1 dita n. 9, idem.

B&C—TC: 1 dita, idem.

Casa da Moeda: 1 dita n. 45, idem.

G—T&C: 1 dita n. 27, idem.

KNS: 2 ditas, idem.

MAIC: 1 dita n. 375, idem.

MACAM: 1 dita n. 18, idem.

MF—TC: 1 barrica n. 1, idem.

RFC—SKC: 1 caixa n. 1, idem.

SFDM: 1 dita n. 1, idem.

S&C: 2 ditas ns. 1/2, idem.

F. Jorge D'Oliveira: 1 dita n. 10, idem.

Rocha Lima & Comp.: 1 dita n. 9, idem.

Vapor inglez *Demerara*, atracado em 18 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 17—GRC: 2 caixas ns. 100 e 4, repregadas.

15: 2 ditas ns. 1.376 e 1.363, idem.

S—64—C: 2 ditas ns. 1.593 e 607, idem.

Idem: 1 dita n. 609, idem.

12: 1 dita n. 175, idem.

H—72/3—W—P—C: 1 dita n. 2.912, idem.

SSC: 1 dita n. 31, idem.

Wm Knefli C: 1 dita n. 2, idem.

Vapor *Lu aria*, atracado em 16 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 17—FS: 1 caixa n. 113/2, vazio.

Vapor inglez *Demerara*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C—217: 5 caixas, repregadas.

FR: 2 ditas, idem.

34: 7 ditas idem.

60—P: 1 caixa, repregada.

881: 6 ditas idem.

334: 4 ditas, idem.

223: 6 ditas, idem.

913: 2 ditas, idem.

283: 1 dita, idem.

VMC: 18 ditas, idem.

Idem: 24 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias, e de falta, deve do seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Dryden*, atracado em 20 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 4—AAA: 1 gigo n. 13, avariado.

ABC: 5 peças de ferro com diversos numeros, quebradas.

CIBH—Bello Horizonte: 1 caixa n. 1, repregada.

Calderon: 1 dita n. 752, idem.

Clever: 2 barricas ns. 1.043 e 1.037, idem.

CLEF: 1 caixa sem numero, idem.

G: 2 ditas ns. 7.100 e 7.097, idem.

JJB: 2 ditas ns. 1.037/8, idem.

FCL: 1 dita n. 410, idem.

Leite: 1 barrica n. 25, idem.

R—68: 3 caixas com diversos numeros, idem.

OP&C: 1 dita n. 2.026, idem.

RCC: 1 dita n. 23, idem.

RFM: 1 dita n. 10.860, avariada.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 30, idem.
Casa Duarte: 1 dita n. 20, idem.
AAC: 4 p. de louças, idem.
CFM—HCH: 8 ditos, idem.
CC—HCH: 15 ditos, idem.
CF: 4 barris, vasando.
Delfou: 5 ditos, idem.
FF: 5 syphões, avariados.
EF: 4 pacotes de louça, idem.
FF: 3 amarrados de louça, idem.
Fontes — HCH: 5 pacotes de louça, idem.
Fontes — HCH: 6 syphões, idem.
LIC—HCH: 8 pacotes de louça, idem.
LIC—HCH: 10 syphões, idem.
MBC: 13 ditos, idem.
MBC: 5 amarrados de louça, idem.
NE: 2 barris, vasando.
142: 3 pacotes de louça, avariados.
PFC—HCH: 6 ditos, idem.
RAIMO: 10 barris, vasando.
SB: 2 ditos, idem.
Sem marca: 2 syphões, avariados.
SAFTI: 2 barris, vasando.
S: 1 caixa n. 1.316, avariada.
Vapor hespanhol *Altube Mendl*, atracado em 17 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 6—A de F: 4 caixas numeros diversos, repregadas.
J&C: 1 dita n. 8.344, idem.
L.W.C.: 1 dita n. 1.075/31 1.056/6, idem.
MA — Brazilian: 2 dita n. 631 e 632, idem.
MA: 1 dita n. 2.156, idem.
1.606—K—Juiz de Fora: 1 dita n. 112, idem.
NW: 1 engradado n. 4.903/1, avariado.
NW: 1 caixa n. 4.903/7, repregada.
31: 1 barrica n. 2.608/6.
FHC—Pinheiro: 3 caixas numeros diversos, repregadas.
R—P—H: 1 amarrado de caixas n. 5.631, avariado.
SEP: 1 caixa n. 765, repregada.
Vapor japonês *Mexico Maru*, atracado em 21 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 16—NHI—20: 49 caixas numeros 1/27—29/50, avariadas.
Idem: 1 dita n. 28, repregada e avariada.
Vapor americano *Southcone Cross*, atracado em 21 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 16—Marc Ferrez & Filhos: 1 caixa n. 740, repregada e avariada.
Estabelecimentos, Lambert Estranferia: 2 barris, vasando.
Gaz—2.473: 3 ditos, idem.
VPMC: 1 caixa n. 5, repregada.
Vapor nacional *Curvello*, atracado em 18 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 16—MF—T&C: 12 caixas repregadas e avariadas.
MAL—TC: 1 dita, idem.
Sem marca: 3 ditos, idem.
Vapor alemão *Rugla*, atracado em 20 de fevereiro de 1922:
Armazem n. 17—C—CAF—H: 24 caixas, diversos numeros, avariadas.
Idem: 7 engradados idem, idem.
GFD: 6 caixas idem, idem.
Idem: 1 engradado 90.088/3, idem.
HPT—L: 3 caixas, diversos numeros, avariadas.
2—33—AB: 5 ditos idem, repregadas.
AEG: 15 engradados idem, avariados.
Idem: 1 dito n. 5.956, idem.
Idem: 1 caixa n. 5.960, idem.
C—CRE—H: 1 dita n. 2.105, idem.
Idem: 1 engradado n. 2.084, idem.
CT: 1 caixa n. 21.219, idem.
22—PHC: 2 ditos ns. 2.560/2—2.530/1, repregadas.
Vapor inglês *Dryden*, atracado em fevereiro de 1922:
Armazem externo A—CRC: 1 sacco, rôto.
EF—L: 1 dito, idem.

Vapor inglês *Demerara*, atracado em fevereiro de 1922:
Armazem externo C—223: 9 caixas, repregadas.
334: 2 ditos, idem.
881: 6 ditos, idem.
217: 3 ditos, idem.
F—R: 2 ditos, idem.
34: 6 ditos, idem.
50—R: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que nas terças, quintas e sabbados a contar do dia 4 de março, serão chamadas afim de assignarem as suas respectivas matriculas, assim como as da primeira e segunda que ainda não assignaram.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — **Mario de Segadas**, capitão-tenente, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª categoria que até quinta feira, 9 de março, se recebem cartas de fiança, acompanhadas das respectivas matriculas afim de serem as mesmas reformadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — **Mario de Segadas**, capitão-tenente, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir, durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thezouro Nacional, da firma Herculito & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval:

12.000 kilos de Desinfectante «Pheno Danica», em latas de um kilo, 14070
 3.000 kilos de desinfectante «Pheno Danica», em latas de 18 kilos, kilo..... 4890

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — **Luiz Garcia Barroso**, capitão-tenente.

Ministerio da Guerra

Escola do Veterinaria do Exercito

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE VETERINARIA DO EXERCITO DE ACCORDO COM O GRÃO DOS EXAMES QUE APRESENTARAM OU QUE PRESTARAM NESTA ESCOLA

1. Civil Julio Schwenck..... 60.00
 2. 3º sargento Arthur Fernandes da Cunha..... 46.50

3. Cabo de esquadra Joaquim Ole-gario da Silva Junior.... 44.33
 4. 3º sargento Deodato Cintra.... 44.32
 5. Cabo de esquadra Francisco de Assis Oliveira..... 42.00
 6. Civil Frederico Trotta..... 41.50
 7. 2º sargento Oscar Petersen.... 41.50
 8. Cabo de esquadra Antonio de Oliveira Ponce..... 39.50
 9. Civil Haroldo Moreira Games.. 39.50
 10. 3º sargento José Carlos Taborda 35.99
 11. 2º sargento João Pinheiro de Sá 35.83
 12. Cabo de esquadra Alvaro Alves Pinto..... 35.50
 13. Cabo de esquadra Antonio Figueiredo da Silveira..... 35.33
 14. 2º sargento Clovis Burlamaqui Monteiro..... 35.00
 15. Soldado Eduardo Guilherme Sym..... 34.94
 16. Civil Vicentino de Freitas Mascini..... 34.83
 17. Pery Figueiredo da Cunha (soldado)..... 34.00
 18. Civil Othello Villas Bôas..... 34.00
 19. Civil Edison Carvalho Fortes.. 33.66
 20. Civil Gilberto Monteiro de Queiroz..... 32.57
 21. 3º sargento Ernesto Jorge de Vasconcellos..... 32.33
 22. 3º sargento Philomeno da Silveira e Silva..... 32.32
 23. 2º sargento Galileu Saldanha de Menezes..... 32.00
 24. 2º sargento Benjamin Constant Keker..... 32.00
 25. Civil Luis de Mesquita Junior.. 31.66
 26. Soldado Eduardo de Lima Prado 31.41
 27. Civil Durval Duarte Nunes.... 31.25
 28. 2º sargento Alfredo Rubin de Carvalho..... 31.00
 29. Civil Joaquim Serrado Junior... 31.66
 30. 2º sargento Luiz Gonzaga de Lacerda Campos..... 31.00
 31. Civil Antonio Rios..... 30.75
 32. Civil Waldemar de Castro Fretz 30.66
 33. Civil José Quintino Braga..... 30.50
 34. Terceiro sargento Florestal Ferreira Junior..... 30.33
 35. Civil Paulo Maurity Bret..... 30.16
 36. Civil Archimedes de Souza Curado..... 29.00
 37. Bráulio de Souza Barbosa..... 29.00
 38. Petronio Eloy de Andrade..... 28.75
 39. Paulo Dorison Monteiro..... 28.00
 40. Ricardo Munoz Bove..... 28.00
 41. Walter de Oliveira Macedo.... 28.00
 42. Cyrillo Aquino de Campos..... 27.75
 43. Guilherme Bragança..... 27.16
 44. Abelardo Galvão Raposo..... 26.50
 45. João José Ribeiro Filho..... 26.40
 46. Roque Policiano Gruz..... 26.32
 47. Manoel Palmeira Duarte..... 26.16
 48. Alvaro Fernandes Cardoso..... 26.04
 49. Blenor Bandeira de Moraes.... 26.00
 50. Rogerio Ribeiro da Rocha Filho 26.00
 51. Raymundo Braga Cavalcante... 25.50
 52. Oswaldo Pereira Fortunato.... 25.50
 53. Carlos Alberto Ferreira Barbosa Pinto..... 25.44
 54. Jayme de Araujo Santos..... 25.00
 55. Bolivar Medeiros..... 25.00
 56. Raul Alves de Carvalho..... 24.00
 57. Eleusipo de Siqueira Cecilio... 23.50
 58. João Antonio Ferreira da Cunha 23.00
 59. Olavo Barbosa de Paiva..... 22.00
 60. Archimedes Curado..... 22.50
 61. Orlando Rodrigues..... 21.00
 62. Antonio Mendes da Silva..... 21.00

Os candidatos de n. 1 a 35 serão matriculados. Os civis deverão comparecer á secretaria da escola no dia 22 do corrente, afim de serem submettidos a inspecção de saúde.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922.
Dr. José Antonio Cajazeiro, major comandante interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 13 de março vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: generos alimenticios, colchões e artigos de colchoaria; gazolina e kerozene; lubrificantes, estopas e artigos congenres; tintas, vernizes e artigos para pintura e fazendas, armarinho e confeccões.

Condições

1.º — Todos os artigos serão da primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feita á machina em papel de 0,33x1x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculada na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 10 de março, a quantia de 500\$, os do grupo 11; 5.000\$, os dos grupos 10, 14, 15 e 16 e 3.000\$ os do grupo 17, em moeda corrente, em apólices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 13, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 11 de março. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeccão e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, excepto quanto ao leite e carne fresca, que não serão fornecidos a estes dous estabelecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello pro-porcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 10

Generos alimenticios

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant	Preço
1.	Arroz, especial, kilo		253.504	\$900
2.	Assucar de 1.º, kilo		31.013	\$800
3.	Assucar de 2.º, kilo		42.815	\$900
4.	Assucar de 3.º, kilo		107.831	\$700
5.	Azeite doce, portuguez, litro		599	\$800
6.	Banha nacional, kilo		28.939	\$2200
7.	Chá preto, kilo		235	\$23000
8.	Cognac francez genuino, litro		31	\$13000
9.	Farinha de mandioca, kilo		263.358	\$100
10.	Feijão de cores, kilo		21.905	\$700
11.	Lombo de porco, salgado, kilo		4.095	\$3000
12.	Palitos, pacote		2.678	\$360
13.	Sal, kilo		47.868	\$180
14.	Velas, pacote		717	\$2500
15.	Vinagre, litro		16.099	\$700

Grupo n. 11 — Colchões e artigos de colchoaria

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico, 200 38\$000

Nota — O concorrente preferido ficará obrigado a se encarregar dos necessarios passos para o embarque dos caixotes, devendo entregar os respectivos conhecimentos á esta Secretaria de Estado.

Grupo n. 14 — Gasolina e kerozene

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litros	119.700	\$740
2. Gasolina em lata de 18 litros, litros.	19.296	\$750
3. Kerozene em caixa, caixas	83	23\$000

GRUPO 15

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	1	5\$000
2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	6\$000
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	11\$000
4. Alcatrão, kilo	1	\$420
5. Agulha para lona, John, duzia.	2	1\$500
6. Ancoretos sortidos, kilo	200	2\$800
7. Arruelas de ferro, kilo	2	5\$500
8. Arruelas de borracha, uma	1	1\$500
9. Amiantho de feltro grossura sortida, kilo	40	5\$000
10. Amiantho em pó, kilo	11	1\$000
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	3	22\$000
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	16\$000
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	10\$000
14. Barro refractario, kilo	400	\$550
15. Bicos para gaz acetyleno, um	1	\$250
16. Borracha em lençol etela metal, kilo	20	12\$000
17. Borracha em lençol, kilo	1	12\$000
18. Brinção, metro	2	7\$500
19. Brim royal, metro	2	6\$000
20. Betume da Judéa, metro	10	2\$500
21. Cadernaes de ferro de 12, um	2	14\$000
22. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	4	2\$000
23. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	2\$000
24. Carburcto britado 7 x 15, kilo	200	1\$000
25. Croques de metal grandes, um	2	8\$000
26. Croques de metal, pequenos, um	1	6\$500
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	3\$800
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1	2\$600
29. Cabo de linho, kilo	250	1\$900
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	3\$000
31. Cabo de imbé, kilo	1	3\$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	5\$700
33. Chumbo em lençol, kilo	2	1\$600
34. Chaleira de cobre para graxa 3 litros, uma	1	18\$000
35. Cera virgem, kilo	2	3\$700
36. Corrente de ferro common, kilo	200	2\$600
37. Corrente de ferro patente, kilo	2	3\$000
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	3\$500
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	\$850
40. Cabos de peroba para escovas c/4 metros, um	1	3\$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	2	4\$200
42. Carburcto inglez para caldeira, kilo	1	\$700
43. Cavilhas de zinco, kilo	2	2\$200
44. Estopa alvejada de 1°, kilo	1.840	1\$570
45. Estopa branca, kilo	2	1\$100
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	2\$600
47. Escovas de cabelo para tubos de 4", uma	1	1\$500
48. Escova de arame para tubos de 4, uma	6	6\$000
49. Esmeril em pó, kilo	2	2\$500
50. Escovas de piassava, uma	1	1\$400
51. Escovas de raiz, uma	2	1\$800
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	7\$500
53. Elos valentes desde 1 1/2 até 2, um	10	5\$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	10\$000
55. Enxofre em bastões, kilo	16.000	\$380
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	6\$000
57. Fio de algodão torcido (n. 1), kilo	20	5\$800
58. Fio de algodão torcido (n. 2), kilo	10	6\$000
59. Fio vela (inglez), novello	30	2\$000

60. Fita asbesto (inglez), novello	1	8\$400
61. Fita patente, novello	2	1\$500
62. Fio de lã, gramma	2	800
63. Forquetes de metal, grandes, par	10	15\$000
64. Gates grandes, um	5	2\$000
65. Gates pequenos, um	5	1\$500
66. Graxa patente, kilo	382	18\$40
67. Graxa de Rio Grande do Sul em be-xiga, kilo	255	18\$30
68. Graxa Americana, kilo	1	1\$400
69. Gaxeta patente, kilo	10	10\$000
70. Gaxeta asbestos, kilo	2	14\$000
71. Gaxeta de miathar, trançada, engra-xada, redonda ou quadrada, kilo	1	12\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	2	16\$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	1\$200
74. Gaxeta pombaginada, kilo	10	16\$000
75. Ilhós de metal de n. 1 a 6, groza	2	16\$000
76. Indicadores de nivel desde 10 x 1/2, até 20 x 1, pollegada	5	\$200
77. Kaol, litro	1	7\$500
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	500	\$200
79. Lixa para madeira, folhas	2	\$100
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	1	6\$000
81. Lanternas Deitz, uma	2	9\$800
82. Linha de barca, kilo	2	4\$500
83. Lampeão a carburcto, um	1	22\$000
84. Massa branca para junta, kilo	35	1\$600
85. Mangueira de lona de 4, metro	2	14\$000
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 e 2, uma	2	1\$200
87. Merlin alcatroado, kilo	2	4\$000
88. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	80\$000
89. Oleo de colza, kilo	100	2\$000
90. Oleo grosso English Bech, kilo	1	1\$500
91. Oleo fino de primeira para motor	1	1\$000
92. Oleo para cylindro, kilo	700	1\$200
93. Oleo de mocotó, kilo	65	1\$600
94. Oleo grosso de 1°, kilo	1	1\$000
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	170	1\$480
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	651	59\$000
97. Pomada para limpar metaes, lata g.	30	\$280
98. Potassa, kilo	1.390	\$740
99. Pregos de cobre, kilo	1	8\$000
100. Plombagina superior, kilo	4	1\$650
101. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	7\$500
102. Papel para calafete, resma	1	2\$500
103. Patescas, uma	2	20\$000
104. Pharões de navegação, um	1	120\$000
105. Pharões de tope, um	2	70\$000
106. Redos de ferro para fornalha, um	1	2\$300
107. Rupé, litro	245	2\$200
108. Remos de faixa, pé	90	3\$000
109. Repuchos, um	2	1\$000
110. Raspas de aço, uma	4	1\$900
111. Relogios de metal para machina, um	1	120\$000
112. Roldanas para cadernaes, uma	2	10\$000
113. Retinida de manilha, kilo	1	3\$500
114. Sabão branco especial, kilo	200	1\$100
115. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	4\$800
116. Sola (meios), kilo	1	4\$500
117. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	2	1\$000
118. Salva vida-circular 70 cm. diametro, um	1	65\$000
119. Salva vida colletes, um	2	20\$000
120. Sulfato de ferro, kilo	1	\$600
121. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1\$800
122. Torcida para pharões, um	30	\$900
123. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	25\$000
124. Tubo de borracha de 2", metro	30	20\$000
125. Tela de cobre, metro	1	40\$000
126. Tijollo refratario, um	2	\$600
127. Vidros para pharões de navegação, um	1	15\$000
128. Vidros de chrystal para lampeões, um	2	2\$000
129. Vidros de lanternas Deitz, um	1	1\$500
130. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	26\$000
131. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	4\$000

132. Arcos de borracha reforçada de 20 x 40, um.....	3	320\$000
133. Arrebem de linho, kilo.....	10	8\$000
134. Arruelas de couro, especiaes, uma.....	100	\$300
135. Agulhas de marcar, uma.....	4	90\$000
136. Barris de galé, um.....	5	15\$000
137. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.....	10	84\$000
138. Baldes para cinzas, um.....	10	15\$000
139. Baldes para baldeação, um.....	10	7\$000
140. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	100	3\$000
141. Contrapinos até 4 centímetros, um.....	100	1\$000
142. Catracas, uma.....	6	45\$000
143. Chumbo em bruto, kilo.....	100	1\$200
144. Chumbo em barra, kilo.....	100	1\$400
145. Cantoneira de ferro, kilo.....	100	2\$000
146. Efficaz liquido para limpar metaes, litro.....	100	4\$000
147. Estaes duplos com manilha, um.....	5	15\$000
148. Estacadores com rosca de 1/2 um.....	5	12\$000
149. Flammulas de 5 pannos, uma.....	10	24\$000
150. Ganchos de metal, grandes, um.....	100	\$400
151. Ganchos de metal, pequenos, um.....	100	\$200
152. Esterline para limpar metaes, litro.....	40	4\$000
153. Lampções communs de metal para machina, um.....	2	16\$000
154. Lubrificadores, um.....	4	4\$000
155. Lanternas patente, uma.....	2	35\$000
156. Lona impermeavel superior, metro.....	30	16\$000
157. Lona commum, metro.....	30	6\$000
158. Merlin inglez, peça.....	4	4\$000
159. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro.....	20	8\$000
160. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro.....	20	12\$000
161. Moitões alceadas de ferro de 10 centimetros, um.....	4	40\$000
162. Marretas de cobre, kilo.....	1	8\$000
163. Oleo de machina Rogosine inglez, litro.....	400	1\$800
164. Oleo de azeite de peixe, litro.....	60	1\$800
165. Oleo lubrificante «Esterline», litro.....	950	1\$250
166. Oleo de côco, lata.....	1	18\$000
167. Oleo para Ford, lata.....	1	55\$000
168. Oleo para Nasch, lata.....	1	75\$000
169. Pregos para lancha, kilo.....	50	12\$000
170. Papelão asbesto, kilo.....	50	5\$000
171. Parafusos para machinas até 10 pollegadas, um.....	4	14\$000
172. Pás concavas para formilhas, uma.....	4	16\$000
173. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma.....	20	\$800
174. Tarrachas para machina, jogo.....	4	144\$000
175. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um.....	6	15\$000
176. Vidros raiados até 25 mil, um.....	6	18\$000

GRUPO 16

Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo	1		38\$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo	2		2\$000
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	2.180		1\$270
4.	Almagre, kilo	8		1\$000
4.	Almagre, kilo	1		1\$000
5.	Agua-raz «Pratts», kilo	1.405		3\$400
6.	Amarello Italia, kilo	1		2\$700
7.	Aluminio em pó, kilo	1		14\$500
8.	Aluminio liquido, kilo	1		11\$000
9.	Azul Guimet, kilo	1		4\$000
10.	Azul flôr de anil, kilo	1		7\$300
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo	1		5\$900
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo	106		4\$000
13.	Betumadeiras de cabo preto, uma..	6		2\$500
14.	Brochas francezas A. P. 10, uma..	31		4\$000
15.	Brochas francezas A. P. 12, uma..	10		5\$400
16.	Brochas francezas A. P. 14, uma..	46		8\$200
17.	Brochas francezas A. P. 16, uma..	22		9\$000
18.	Brochas inglezas para calação, 000, uma	10		2\$100

19. Brochas inglezas para caiacção, 0000, uma.....	10	2\$100
20. Bolorós largos de 6", um.....	5	\$3000
21. Batedores para chapa, um.....	2	2\$500
22. Cera amarella, kilo.....	55	3\$700
23. Cimento branco, kilo.....	20	\$500
24. Colla da Bahia, de 1ª, kilo.....	680	1\$800
25. Colla para caiacção, kilo.....	5	1\$600
26. Crispidores, kilo.....	1	5\$000
27. Esponjas para fingimento, uma.....	2	2\$400
28. Facas para pintor, uma.....	1	2\$500
29. Fezes de ouro, kilo.....	2	1\$500
30. Gesso cré, kilo.....	140	\$380
31. Gesso estuque, kilo.....	1.710	\$900
32. Gomma laeca branca, kilo.....	220	22\$000
33. Jal de chrome 1ª, kilo.....	10	1\$600
34. Mordente, kilo.....	1	3\$000
35. Ocre lavado francez, kilo.....	210	\$240
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo.....	1.555	2\$430
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo.....	50	2\$630
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um.....	63	1\$000
39. Idem, idem, ns. 14 e 16, um.....	20	1\$200
40. Idem, idem, ns. 18 e 20, um.....	20	1\$800
41. Idem, idem, n. 22, um.....	1	2\$200
42. Idem, idem, n. 24, um.....	10	2\$600
43. Idem, idem, n. 26, um.....	10	2\$800
44. Idem, idem, n. 28, um.....	10	3\$000
45. Idem, idem, n. 30, um.....	10	3\$300
46. Pó leve, kilo.....	10	1\$000
47. Pixe, lata de 18 litros.....	30	7\$000
48. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros.....	2	3\$000
49. Pó de sapato, kilo.....	200	\$400
50. Roxo rei inglez, kilo.....	105	\$190
51. Seccante marca «Castello», francez, kilo.....	20	1\$140
52. Sandalo, kilo.....	1	3\$000
53. Tinta preparada envenenada, kilo.....	2	3\$500
54. Terra cassel, kilo.....	1	1\$100
55. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo.....	1	1\$100
56. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo.....	170	7\$800
57. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo.....	2	2\$200
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo.....	2	2\$200
59. Tinta Rocalina, kilo.....	2	1\$500
60. Tinta Olsina, kilo.....	2	1\$900
62. Tinta lavavel Keistona, kilo.....	2	2\$850
62. Tinta preparada «Morson», qualquer cor, kilo.....	2	1\$800
63. Trinchas duplas, uma.....	10	6\$000
64. Verde Paris de 1ª, kilo.....	140	3\$500
65. Verniz copal Blundell Spence, kilo.....	16	8\$000
66. Nobles Hoare, kilo.....	1	8\$000
67. Verniz vieux-chene, kilo.....	36	\$900
68. Verniz francez, preto ou branco, vidro.....	6	6\$000
69. Verde Londres em pó, kilo.....	55	1\$500
70. Verde nativo R. U., kilo.....	65	6\$200
71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo.....	20	3\$000
72. Vermelhão lavado, kilo.....	12	\$240
73. Verniz preto Blundell Spence, kilo.....	5	8\$000
74. Vermelhão da China, papel.....	600	1\$200
75. Zarcão Genuino, kilo.....	370	1\$540
76. Agua-raz ordinaria, kilo.....	10	3\$000
77. Aluminio, papel.....	50	2\$000
78. Azul rei, kilo.....	5	10\$000
79. Alvaiade de chumbo, kilo.....	10	2\$800
80. Branco de neve em pó, VM, kilo.....	1	2\$800
81. Branco de neve em massa VM, kilo.....	1	3\$000
82. Brochas nacionaes para caiacção nmero 0000, uma.....	20	2\$500
83. Brochas n. 4, uma.....	12	1\$500
84. Brochas n. 6, uma.....	12	1\$500
85. Brochas n. 7, uma.....	6	2\$000
86. Brochas n. 9, uma.....	6	2\$500
87. Cera marca «Leifrance», kilo.....	1	12\$000
88. Colla de Hamburgo, kilo.....	50	3\$600
89. Esmalte branco «Adelvice», kilo.....	6	12\$000
90. Oleo de linhaça commum, kilo.....	324	2\$800

91. Ocre ordinaria, kilo	40	\$200
92. Ouro em cartas, livro.	130	\$5000
93. Pó jaspe, kilo	3	\$1850
94. Plombagina em pó, kilo	2	\$600
95. Purpurina ouro ou prata, carta.	50	\$2000
96. Roxo terra inglez, kilo	1	\$400
97. Secante nacional, kilo	496	\$18000
98. Tinta Bengaline, kilo	5	\$14000
99. Tinta Sapolin, lata	12	\$2500
100. Trinchas francezas para pintor, uma	11	\$5000
101. Verde composto inglez, em pó, kilo.	20	\$2800
102. Verde mar, kilo	50	\$2500
103. Vermelhão sapateiro, francez, kilo.	291	\$3000
104. Verniz Hard Carriage, galão	6	\$35000
105. Verniz japonéz, vidro	20	\$2000
106. Verniz para arreios, lata	5	\$6000
107. Verniz queima-nós, lata	10	\$8000

GRUPO 17

Fazendas, armario e confeções

Numero de ordem — Especific — Unid. — Quant. — Preço

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel	1	\$1400
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	820	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	62	\$500
4. Anigam, metro	2	\$1100
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	36	\$2500
6. Algodão nacional cru de 1,50 largo, metro	5.000	\$2700
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	11.350	\$900
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.000	\$2530
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	\$650
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	40.000	\$3200
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2	\$3800
12. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro	1	\$5200
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	2	\$128000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	1	\$108000
15. Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	2	\$1900
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	1	\$128000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um	2	\$22500
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	\$11500
19. Baeta de primeira qualidade, elcor, metro	800	\$6000
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	\$78000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	\$60000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	\$42000
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	\$24800
24. Brim branco de linho, metro	582	\$6300
25. Brim branco de algodão, metro	1	\$2400
26. Brim branco de lona, metro	2	\$2200
27. Brim pardo de linho, metro	1	\$6000
28. Brim pardo de algodão, metro	4.749	\$1280
29. Brim kaki inglez, metro	1	\$4500
30. Brim kaki nacional, metro	2	\$2200
31. Botões de massa, grossa, sortido, grossa	205	\$8000

32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	2.310	\$18000
33. Botões grandes de madreperola, grossa	8	\$218000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	4	\$7500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	1.200	\$1850
36. Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	\$1800
37. Cadarço para encadernação, elcor até 0,05 largo, metro	2	\$980
38. Calças de riscado de algodão fino para homens, uma	1	\$5300
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	\$3900
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	\$5900
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	\$3900
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	\$6000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	\$6000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1	\$4400
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500	\$3900
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	\$4900
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	\$3800
48. Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	2.281	\$9500
49. Colchas de cor, de 1,40×1,90, uma	2	\$6300
50. Cretone nacional enfestado, de 1,40 de largo, metro	925	\$2800
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	2.550	\$7600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	950	\$15000
53. Cobertores de juta para solteiro, um	70	\$6800
54. Chapéus de palha de côco, um	2.800	\$500
55. Chinellos de corda de n. 33 a 40, par	6.748	\$28400
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	\$58000
57. Colchete de qualquer cor e tamanho, grossa	2	\$1560
58. Colchete de pressão, qualquer tamanho, grossa	1	\$2400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	\$5800
60. Escovas para dentes, duzia	78	\$6900
61. Filó para cortinado, metro	120	\$9500
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	500	\$28400
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1	\$28400
64. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	2	\$1250
65. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	1	\$800
66. Fronhas de algodão para travesseros cylindricos e/70×25, uma	1	\$18100
67. Fronhas de cretone de 83×0,85, uma	150	\$1800
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	\$18100
69. Fronhas de cretone para travesseros cylindricos e/70×25, uma	1	\$2500
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	\$60000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	\$60000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	\$108000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	\$78500
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	\$25800
75. Gorros de mescla azul, um	1	\$900
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	\$16500
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	\$18700
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	\$128000
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	\$3600
80. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	1	\$48000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	2	\$65000

82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa	354	55\$000	104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000
83. Lençoes de cretone com 2,20x1,75, um	1	9\$000	105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
84. Lençoes de cretone com 2,20x1,40, um	120	5\$990	106. Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia	1.245	26\$500
85. Lençoes de algodão com 2,20x1,50 um	2	5\$000	107. Toalhas para banho felpudas de 1,50x2,00, duzia	20	78\$000
86. Lençoes de algodão com 2,10x1,40, um	1.200	4\$000	108. Toalhas de linho fino para ascultação com 1,16 de largo, duzia...	13	50\$000
87. Linho branco enfiado de 1,30 larg. metro	142	8\$000	109. Tunicas de mesola azul, uma.....	2	10\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	6\$000	110. Toucados para enfermeiras, um....	1	10\$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2	8\$000	111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$500
90. Morim superior, peça 20 metros....	98	20\$000	112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	2	2\$900
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	16\$000	113. Zuarie nacional, metro.....	1	1\$800
92. Mescla azul superior, metro.....	36.000	1\$450	114. Agulhas de crochet, duzia.....	4	9\$000
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro.....	2	11\$000	115. Aventaes para coza, um.....	24	5\$000
94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, metro.....	1	6\$600	116. Ceroulas de algodão, uma.....	300	4\$000
95. Pentes grandes, de chifre, duzia...	51	12\$000	117. Chita para colchões, metro.....	200	1\$800
96. Pentes pequenos para caspa, duzia.	84	13\$800	118. Dedaes, duzia	8	8\$900
97. Riscado para roupa com 0,60 largo, metro	36.500	1\$250	119. Elastico, metro	20	2\$000
98. Saias de algodão de cor para senhora, uma	2	6\$000	120. Flanella branca, metro.....	43	11\$000
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	5\$100	121. Flanella para casacos, metro.....	2.110	2\$500
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	8\$400	122. Impermeavel para ifmundos, metro	594	16\$000
101. Saias de cretone para meninas, uma	1	6\$800	123. Lenços, duzia	280	12\$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	9\$700	124. Lenços de alcobaça, um.....	1.600	2\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000	125. Linha para serzir, caixa.....	20	6\$000
			126. Meias para honics, duzia.....	435	30\$700
			127. Meias para mulher, duzia.....	20	36\$000
			128. Nanzuk, metro	10	5\$500
			129. Panno para saccos, metro.....	30	1\$600
			130. Pressões, grossa	5	3\$500
			131. Suspensorios, duzia	6	80\$000

Directoria da Contabilidade, 22 de fevereiro de 1922. —
Pereira Junior, director geral.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approved por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do Instituto dez dias, no menos, antes de sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares daquelles que não satisfizerem essa exigencia,

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 25 de fevereiro de 1922. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 8 do corrente, ás 8 ho-

ras, na invernoada deste corpo, na estação de Olaria, serão vendidos em leilão 8 mueres desnecessarios ao serviço, os quaes alli se acham para exame por parte dos interessados.

Secretaria, 3 de março de 1921. — Emygdio Dias Vieira, 2º tenente, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPARAÇÃO E PINTURA DAS FACIADAS DO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Da ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 10 do março do corrente anno, na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se recebem propostas para as obras de reparação e pintura das faciadas do edificio daquelle secretaria, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados, das 10 ás 17 horas dos dias uteis, na sede da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, á rua do Riachuelo n. 282, mediante as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 3:000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral da Contabilidade do ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contrato, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, e para pagamento das multas a que o dito contrato der lugar.

Os involucros deverão trazer por fóra o nome do proponente, sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de se não apresenter o concorrente preferido, para assignar o contrato, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto for expedido, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos demais concorrentes sor-lhe-hão restituídos.

III

Em involucros separados, também fechados e lacrados, que serão entregues justamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar da sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, pela commissão de funcionarios para tal fim designada pelo ministro.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

Só serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou o seu preposto assignar as propostas de todas os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausência de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas, em cada folha, por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

V

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annullar a concorrência, quando houver justa causa, a juizo do ministro, ou os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de réis 29.253\$884, não sendo acceptas as propostas que excederem este maximo.

VI

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser executadas no edificio da sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, á rua do Riachuelo n. 287.

Caberá a preferencia ao concorrente que propuzer preço mais barato.

VII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-ia rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

VIII

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzalas por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o ministro, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora, até o maximo de 10 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição precedente.

IX

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante for desfalçada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da condição setima.

X

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será dada ao contractante, além da que corresponder á importância das obras executadas.

As obras á que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com as especificações lá referidas, não sendo acceptas as que

estiverem em desacordo com as condições expressas neste edital o nas especificações.

O contractante ficará obrigado a desmanchar e refazer immediatamente as obras, executadas, nestas condições e si não o fizer dentro do prazo que lhe for fixado, sel-o-ha pelo ministerio, que descontará o custo respectivo da caução do contracto.

XI

Todas as ordens, instruções e, em geral, qualquer especie de relações, em objecto do serviço, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro designado pelo ministro para fiscalizar a execução do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum o para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

XII

Os pagamentos serão feitos em tres prestações, sendo a primeira um mez depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido, um terço no fim do segundo mez e o restante quando terminadas todas as obras, vistoriadas e acceptas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que o ministerio se reserva o direito de prorogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importancia da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo, ainda, do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras, dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas estabelecidas na condição setima.

XIII

Para os effeitos da indemnização á que se refere a condição decima, sujeitar-se-ha o contractante á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto, fizer o engenheiro fiscal.

XIV

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Especificação para as obras de reparação e pintura das fachadas do edificio da sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

I

As obras a serem executadas no edificio do Ministerio da Viação e Obras Publicas serão as seguintes:

a) reparos do revestimento das fachadas, das architraves, molduras e cornijas, em todos os pontos em que estiver danificado ou solto da parede;

b) substituição de todos os ornatos exteriores estragados;

c) lavagem a soda caustica de toda a pintura antiga das fachadas e raspagem

da mesma nos pontos em que estiver descollada da parede;

d) pintura a oleo, a tres de mão, de revestimento das fachadas, sendo o fundo a cor de palha e as saliências e ornatos a cor de café com leite.

II

Nos reparos do revestimento o emboço será feito com argamassa de cal de pedra e areia a 2:3 e o reboco com argamassa de cal de pedra peneirada.

Todos os ornatos, que tiverem de ser collocados, em substituição dos que se acham estragados, serão moldados em vimento branco.

III

Nos pontos em que o revestimento e os ornatos forem substituídos, bem como naquelles em que a pintura antiga for raspada, serão dadas tantas mãos de apparelho quantas forem necessarias para igualar as cores e a espessura das tintas.

Nenhuma mão de tinta será dada sem que a precedente esteja perfeitamente secca e limpa.

IV

Todos os materiais a serem empregados nas obras serão de primeira qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, a cujo exame e approvação serão previamente submettidos.

V

Por conta do contractante correrão a mão de obra e os materiais empregados na execução das obras e na montagem dos andaimes, bem como na reparação dos estragos, por ventura, praticados no edificio pelos seus operarios.

VI

Os andaimes necesarios á execução das obras — que deverá ser feita, aliás, sem prejuizo dos trabalhos da Secretaria de Estado — serão montados de modo que não estorvem a aeração e iluminação do edificio e serão retirados á medida que forem sendo ultimados os trabalhos de pintura.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — A. Azevedo.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(ESTADO DE S. PAULO)

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Ficam os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahida em refugio nos primeiros, segundos e terceiros trimestres de 1921, convidados a comparecer; na thesouraria desta Administração, affin de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remetente—Destinatario—Destino

4.824, 7\$, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.356, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

405, 5\$, Ribeirão Preto, Zéca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 16 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lixa em papel «Navarro»

5.200 folhas n. 0.	
900 folhas n. 00.	
3.900 folhas n. 1.	
2.000 folhas n. 1 1/2.	
900 folhas n. 3.	
5.500 folhas n. 4.	
5.500 folhas n. 4 1/2.	
7.500 folhas n. 5.	
11.200 folhas n. 6.	

Preço médio, folha..... Frs. 0,14

Lixa de esmeril em paño «Davies»

5.600 folhas n. 0.	
3.800 folhas n. 00.	
6.500 folhas n. 1.	
2.500 folhas n. 1 1/2.	
6.000 folhas n. 2.	

Preço médio, folha..... £ 0-0-2

Lona americana n. 6, ou semelhante:

1.000 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear.....	\$0.95
2.500 metros lineares de 0m,96 de largura, metro linear.....	\$0.98
4.000 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear.....	\$1.00
6 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear.....	\$1.20
500 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear.....	\$2.33
6.000 metros lineares de 2m,80 de largura, metro linear.....	\$2.46
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear.....	\$3.23
146 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0m,004, metro linear.....	£ 1-18-0

9.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, kilo.....	Fr. 2,20
550 kilos de alvaide de chumbo, kilo.....	£ 0-1-4
750 kilos de azul ultramar R. U., kilo.....	Fr. 5,50

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas. A. P. (redondas):

400 n. 4, uma.....	Fr. 2,50
200 n. 6, uma.....	Fr. 3,90
200 n. 8, uma.....	Fr. 4,50
250 n. 10, uma.....	Fr. 6,70
270 n. 12, uma.....	Fr. 10,00
200 n. 14, uma.....	Fr. 13,30
50 n. 16, uma.....	Fr. 18,00
42 n. 24, uma.....	Fr. 28,00
42 n. 26, uma.....	Fr. 31,00

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas. A. P. (chatas):

28 n. 4, uma.....	Fr. 2,70
28 n. 6, uma.....	Fr. 3,10
28 n. 8, uma.....	Fr. 4,80
29 n. 10, uma.....	Fr. 7,10
24 n. 12, uma.....	Fr. 10,50
220 n. 12, uma.....	Fr. 14,00
200 n. 18, uma.....	Fr. 19,00
36 n. 26, uma.....	Fr. 32,50

430 kilos de branco de zinco em massa «Oliet», kilo..... Frs. 6,00

430 kilos de esponjas grossas, kilo..... £ 0-8-0

230 kilos de gesso cre ou commum, kilo..... £ 0-0-3

150 kilos de gesso presa, kilo..... Frs. 1,50

2.000 kilos de potassa, kilo..... £ 0-0-4 3/4

2.000 kilos de pedra pomes em pó, kilo..... £ 0-0-9

500 kilos de pedra pomes em grão, kilo..... £ 0-0-9

2.000 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, em latas de 5 kilos, kilo..... £ 0-2-6

1.000 latas de tinta amarela, Lagolina P n. 39, kilo..... £ 0-2-6

2.000 kilos de tinta vermelha, Lagolina P 39, em latas de 5 kilos, kilo..... £ 0-2-6

2.000 kilos de tinta verde Lagolina Painte n. 58, kilo..... £ 0-2-6

1.100 kilos de tinta Lagolina, preta, kilo.....	£ 0-2-6
150 kilos de tinta Lagolina, cinzenta, kilo.....	£ 0-2-6
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo.....	£ 0-2-6

Tinta Ripolin:

280 kilos, branca, kilo.....	Fr. 13,00
270 kilos, verde, kilo.....	Fr. 20,00
120 kilos, encarnada, kilo.....	Fr. 19,00
13 kilos, roxa, kilo.....	Fr. 18,00
27 kilos, creme, kilo.....	Fr. 15,00
150 kilos de tinta Car Paint, kilo.....	\$ 0.65
370 kilos de tinta Car Primer, kilo.....	\$ 0.65
260 kilos de tinta Car Sulfacer, kilo.....	\$ 0.65
610 kilos de tinta esmalte White, kilo.....	\$ 0.85
320 gallões de tinta Car ody Collor, gallão.....	\$ 4.50
340 gallões de tinta Rattan para palhinha, gallão.....	\$ 4.50

35 kilos de tinta Car Paint, preta, kilo.....	\$ 1.50
25 gallões de tinta Protector, preta, gallão.....	\$ 2.10
8 gallões de tinta Out-Glosse Tringht Potions Classes Red, gallão.....	£ 1-4-0

150 kilos de tinta Protector cinzenta, kilo.....	\$ 2.10
17 gallões de tinta Friend and Pusch, gallão.....	\$ 2.00
5 gallões de tinta Franjente Red Car, gallão.....	\$ 2.00

150 kilos de tinta preta preparada Marino Paint, kilo..... £ 0-2-6

42 gallões de tinta permanente Toscan Red n. 141, gallão..... \$ 4.50

75 gallões de tinta preta Valentina, gallão..... £ 1-0-0

200 gallões de tinta Trote Ned Finis T. S. W. ou Paton, gallão..... \$ 4.00

400 gallões de tinta preta Lackceil, gallão..... £ 1-0-0

400 gallões de tinta Ri-Flood Paint Light Brown S. W. P. ou Paton, gallão..... \$ 3.20

800 kilos de tinta Unicote branca de Thomas Parson & Sons, kilo..... \$ 0.40

150 kilos de tinta verde Londres II. Milory ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, kilo..... £ 0-1-8

86 kilos de verniz da China, kilo..... £ 0-11-0

Verniz estrangeiro - Nobles Hoare, B Soeneer e Royal:

9 gallões Bel. Q. Lag. gallão..... \$ 2.97

329 gallões Black Japan, gallão..... \$ 2.97

1.380 gallões Fracing, gallão..... \$ 2.97

1 gallão Carriage Railway, por..... \$ 3.00

680 gallões Wearing Body, gallão..... \$ 4.00

540 gallões Copal, gallão..... \$ 2.50

460 gallões Japan Dryer, gallão..... \$ 2.00

625 gallões Gold Size, gallão..... \$ 2.80

725 gallões Hard Carriage, gallão..... \$ 3.10

365 gallões Crystal, gallão..... \$ 3.10

470 gallões Hard Body, gallão..... \$ 3.50

840 gallões Elastic Carrage, gallão..... \$ 3.40

340 gallões Knotting, gallão..... \$ 4.40

Os gallões dos vernizes acima são de sete libras:

20 gallões isolante preto, gallão de 7 libras.... \$ 2.10

20 gallões isolante Ajax, gallão de 7 libras.... \$ 3.50

20 gallões de verniz mordente Lefranc, gallão de 7 libras..... £ 1-0-0

15 litros de verniz branco incolor para metaes Percalys, litro..... Fr. 16,00

6 litros de verniz ouro Percalys, litro..... Fr. 16,00

150 vidros de verniz branco francez (Frères), vidro..... Fr. 2,00

50 vidros de verniz preto francez (Frères), vidro..... Fr. 2,00

200 gallões de verniz Primer de Thomas Parson & Sons., gallão..... \$ 5.06

100 gallões de varjap Paint Remover de Parson & Sons, gallão..... \$ 3.80

50 gallões de verniz preto L. Ackferoil, gallão..... £ 1-0-0

4.800 kilos de zarcão, kilo..... £ 0-1-6

Brocas de alta velocidade, Pratt Whitney e Oldack e Balfour:

6 de 1 3/8", uma..... \$ 13,75

6 de 1 5/16", uma..... \$ 12,25

6 de 1 1/4", uma..... \$ 10,75

6 de 1 3/16", uma..... \$ 9,50

6 de 1 1/8", uma..... \$ 8,25

5 de 1 1/16", uma..... \$ 7,25

24 de 1", uma..... \$ 6,25

24 de 15/16", uma..... \$ 5,50

24 de 7/8", uma..... \$ 4,75

24 de 3/4", uma..... \$ 3,50

24 de 23/32", uma..... \$ 3,25

24 de 15/16", uma..... \$ 3,00

24 de 21/32", uma..... \$ 2,75

24 de 5/8", uma..... \$ 2,50

24 de 13 1/2", uma	\$2.40
48 de 11 1/2", uma	\$3.00
24 de 17 1/2", uma	\$2.15
48 de 9 1/2", uma	\$2.25
36 de 1 1/2", uma	\$2.00
36 de 15 1/2", uma	\$1.90
60 de 7 1/2", uma	\$1.80
48 de 13 1/2", uma	\$1.70
48 de 3 1/2", uma	\$1.50
48 de 9 1/2", uma	\$1.20
48 de 5 1/2", uma	\$1.30
48 de 7 1/2", uma	\$1.00
48 de 1 1/4", uma	\$1.10
48 de 5 1/2", uma	\$0.90
48 de 3 1/2", uma	\$0.90
12 de 3 1/2", uma	\$0.90
36 de 1 1/2", uma	\$0.90
36 de 1 1/2", uma	\$0.90
Chumbo em lençol:	
3.000 kilos de 1 1/2"	
700 kilos de 1 1/2"	
50 kilos de 3 1/2"	
2.000 kilos de 3 1/2"	
400 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo	\$ 0-0-9
Cadinhos Morgan:	
9 de 80 numeros	
20 de 100 numeros	
9 de 150 numeros	
25 de 50 numeros	
3 de 75 numeros	
10 de 120 numeros	
5 de 500 numeros	
260 de 10 numeros	
Preço médio, numeros	\$ 0-0-4
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Alminko e Polia:	
Tres dobras:	
550 metros de 3", metro	\$ 0-4-0
120 metros de 4", metro	\$ 0-5-6
510 metros de 2 1/2", metro	\$ 0-3-4
770 metros de 2", metro	\$ 0-2-5
400 metros de 1 1/2", metro	\$ 0-2-0
210 metros de 1" metro	\$ 0-1-5
110 metros de 1 1/4", metro	\$ 0-1-7
70 metros de 1 3/4", metro	\$ 0-2-4
Quatro dobras:	
561 metros de 3 1/2", metro	\$ 0-6-5
460 metros de 4", metro	\$ 0-7-6
341 metros de 1 1/2", metro	\$ 0-8-6
185 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-11-0
Cinco dobras:	
400 metros de 5", metro	\$ 0-12-0
100 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-13-8
311 metros de 6", metro	\$ 0-15-0
185 metros de 7", metro	\$ 0-17-5
90 metros de 6 1/2", metro	\$ 0-16-8
Seis dobras:	
97 metros de 9", metro	\$ 1-7-0
77 metros de 10", metro	\$ 1-8-0
175 metros de 8", metro	\$ 1-6-0
25 metros de 12", metro	\$ 1-15-0
95 metros de 14", metro	\$ 2-1-0
11 metros de 13", metro	\$ 2-0-8
90 metros de 7 1/2", metro	\$ 1-2-8
Sete dobras:	
90 metros de 8", metro	\$ 1-10-0
Esmeril em pó:	
166 kilos n. 0	
176 kilos n. 1	
133 kilos n. 1 1/2	
148 kilos n. 2	
5 kilos n. 00	
10 kilos n. 1 1/2	
20 kilos n. 3	
Preço médio, kilo	\$ 0-0-10
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 1.010, para lenha, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado	\$ 580
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 393, para carvão, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado	\$ 5.20

15.000 kilos de óleo de linhaça fervido, genuino, conforme caderno de encargos, l. 10. \$ 0-1-4
 12.000 kilos de óleo de linhaça cru, genuino, conforme caderno de encargos, l. 10. \$ 0-1-8

Quinta divisão

1.000 rolos de arame farpado para cercas, com 2 fios e 4 farpas, peso liquido de cada rolo 36 kilos, distancia entre farpas 0m,08 a 0m,10, grossura do fio 0m,0025
 10.000 kilos de alvaçada de zinco Vieille Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo... rs. 2,20
 Brochas de cabelo, encastoadas de cobre, francezas A. P.:
 150 n. 4, uma, frs. frs... 2,50
 100 n. 6, uma, frs. frs... 3,90
 300 n. 8, uma, frs. frs... 4,50
 300 n. 10, uma, frs. frs... 6,70
 300 n. 12, uma, frs. frs... 10,00
 300 n. 14, uma, frs. frs... 13,30
 Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvras
 diametro interno:
 3.900 kilos de 1 1/2"...
 6.800 kilos de 3/4"...
 6.500 kilos de 1"...
 21.000 kilos de 1 1/2"...
 27.500 kilos de 2"...
 62.000 kilos de 4"...
 Preço médio de kilo... \$ 0.10
 1.200 kilos de cobre em chapa para calhas e conductores de 1/2 m/m, kilo... \$ 0.11
 1.920 kilos de cobre em chapa de 1m,7 X 1m,37 X X 1 m/m, kilo... \$ 0.11
 5.000 enxadas de 4 lbs., calçadas de aço, uma... \$ 0-5-5
 200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 2, uma... \$ 0-8-0
 200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 3, uma... \$ 0-9-0
 20.000 kilos de óleo de linhaça cru, genuino, conforme caderno de encargos, acondicionado em quartolas, kilo... \$ 0-1-3
 3.500 picaretas de soccar, typo Collins, uma... \$ 1.00
 200 serrotes «Greaves», de 0m,50, uma... \$ 0-9-6
 4.000 trados de 5/8" A. Balfour, Colver ou semelhante, um... \$ 0-3-8
 Trenas de panno e fio metallico «Chestermann»:
 20 de 10 metros, uma... \$ 0-15-0
 50 de 20 metros, uma... \$ 1-0-0
 50 de 30 metros, uma... \$ 1-5-0
 24 trenas de aço «Chestermann», de 20 metros, uma... \$ 2-0-0
 5.000 kilos de tinta ignifuga para pintura de pontes de madeira, kilo... \$ 0-3-0
 Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicada em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo

definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenham aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1922

(Concurrença n. 45)

De ordem da directoria, faço publico que as 15 horas do dia 13 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, de 150.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o caderno de encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento, as seguintes especificações:

Designado a 15° centigrados será 0,800 a 0,920; com litros de oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será de \$0.07, não sendo aceitas as propostas que apresentarem preços superiores.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 4 % de comissão.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de 200 metros cubicos encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera da data indicada para a concorrência.

A entrega da metade de oleo pedido será no correr do mez de julho e a da outra metade no correr do mez de setembro.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora de recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os co-

fres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correccão do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiaes devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electricificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a lista de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se á directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pátio da estação Central;

b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Marítima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cycles.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor.

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estalamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exceda não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, h, e i será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estalamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estalamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estalamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Marítima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typy de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750|1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos do grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas 11
Para passageiros 11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico o deve possuir terminaes para operação em série paralela.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	110
2ª classe	8
	118

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobrangeis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerados, em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros será como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro o venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção do carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de sinais

O trecho a bloquear comprehendê as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada 6 o Automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts 50 cyclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts 60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts 60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

6.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts 60 cyclos para 110 v. e 55 v. 60 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos track-circuits.

9.

As linhas dos transformadores dos trilhos, destes aos relays e aos sinais serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será do voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relays serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A sinalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção: a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria à iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relays, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario à constituição dos circuitos.

15.

Os relays serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relays, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões, satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relays contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções sera calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitdos os actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Maureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secções nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1.º da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2.º da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3.º de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4.º da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o controle das indicações de parar e a atenção.

23

Devera ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do tipo all-electric, satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica matematicamente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar, em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios soccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes de interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos de interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos ou furquilhas para gradação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes da união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para as linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1.ª classe..... 110

Carros motores de 2.ª classe..... 10

Equipamento para reboques..... 150

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1.º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0 934

Postes de treliça de aço com 11m,0 20

Postes de treliça de aço com 10m,0 150

Postes simples de aço com 11m,0 2.387

Postes simples de aço com 10m,0 420

Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,90 10

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre as postes 224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes 242

Bracos de aço de 3m.60, com tirante 185

Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com acessórios para ligação aos postes 448

Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com acessórios para ligação aos postes 486

Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.649

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 268.630

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros 83.057

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{4}$ " metros 16.034

Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074

Garras para cabo de $\frac{3}{4}$ " 66.675

Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 3.988

Isoladores de porcelana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{3}{4}$ " 102

Idem, idem de $\frac{1}{2}$ " 2.533

Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.418

Idem, idem, de $\frac{1}{4}$ " 1.994

Barra de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714

Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 3.714

Colares com olhal simples 2.948

Idem, idem duplo 630

Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m.00 1.320

Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m.00 74.950

Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{3}{8}$ " 3.197

Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098

Encurvadores com acessórios 3.816

Fio de cobre 4/0 metros 358.227

Lupas para ligação das pontas do fio de cobre 200

Braceadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para os aparelhos de sinais (5º grupo)

Um transformador triphasico de 5.000 v/60 ciclos para 220 volts 50c.

Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.

Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmeter.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica da corrente.

Um porta fusíveis.

Um jogo de faras de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido do espigão para ser enterrado.

Uma braceadeira metallica, singela 4/0

Um, 70, para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braceadeiras para ser fixado nas pontas de sinais.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 525 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilha tipo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladores.

Um relays não polarizado singelo.

Um relays não polarizado duplo.

Um relays não polarizado quadruplo.

Um relays não polarizado sextuplo.

Um relays polarizado singelo.

Um relays polarizado duplo.

Um relays polarizado quadruplo.

Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m.75 a 1m.00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m.00 a 1m.50.

Uma idem, de 1m.50 a 2m.00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcelana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".

Uma idem idem, de 2" X 1".

Uma idem, idem, de 2" X 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 $\frac{1}{2}$ ".

Um, idem, idem de 3" X 2".

Um idem, idem de 4" X 2".

Um idem, idem de 6" X 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 2".

Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 3".

Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 4".

Uma caixa de junção para condente.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Sharpe, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.

Idem, idem com caps de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (tipo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m.50.

Um idem, idem, de 6m. a 7m.00.

Uma idem, idem de 8m.50 a 9m.00.

Um idem de 11m.00.

Um mastareo para signal de 1m.00 a 1m.50.

Um idem de 3m.00.

Um idem, idem de 5m.00.

Um idem, invertido, 1m.00.

Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gasolina gerador 440 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de sinais.

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com sinais de interlocking.

Um detonador com dispositivo de acionamento.

Uma desencarilhadeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um aparelho para medição de ciclos, scm.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Deverá ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Tercer grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que foram sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo -- Cada partida deve conter o material que for necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo -- Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

((Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922))

Concurencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 2.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta execução com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente authenticados:

1º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apensas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offeras de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do equi-

cimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approvo;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que fação parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 1/2" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 1/2" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo de kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia ultimo para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempeço.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1922.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" X 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" X 1 1/4".

Por \$3.000.00

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" X 1/2".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.800.00

3.º Combined Tapering Roll and Swedgig Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" X 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" X 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Instalação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For Welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2".

Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/2 inch Steel Heading and Forging Machine. For Bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para atarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. T. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fixada, o proponente obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vesperta do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas rúbricas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$2.00
40 aneis de guia para lampadas de arco, tipo «C», um.....	\$6.30
7 buchas externas n. 18, uma.....	\$7.50
2 buchas internas n. 504, uma.....	\$2.00
4 buchas com flanges numero «C» 505, uma...	\$5.20
4 commutadores de 5 ampères, rotativos, um..	\$0.50
1 contador de revolução, por.....	\$1.50
200 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/4" x 3/8", uma.....	\$0.52
100 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	\$0.52
206 escovas de graphite, tipo «C», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «E», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «K», uma.....	\$0.52
5 eixos, tipo «K», um.....	\$8.50
50 eixos tipo «E», n. 624, um.....	\$11.50
15 installações completas, Pyle, tipo «C», uma...	\$515.00
12 installações completas, Pyle, tipo «E», uma...	\$484.00
5 installações completas, Pyle, tipo «K», uma...	\$439.00
34 induzidos completos, tipos «C» e «E», um....	\$58.50
22 induzidos, tipo «K», completos, 8 chaves de duas direcções, para um polo, um.....	\$15.80
25 inductores, tipo «E», um.....	\$67.00
10 inductores tipo «K», um.....	\$36.50

26 inductores «C», superiores, um.....	\$49.70
31 inductores, tipo «C», inferiores, um.....	49.70
1.650 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 x 32, uma...	\$0.45
1.100 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma...	\$0.45
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 32, uma...	\$0.45
313 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 35, uma...	\$0.45
260 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 35, uma...	\$0.45
50 molas para buchas de regulador n. 641, tipo E, uma.....	\$1.45
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento da valvula um.....	\$0.40
500 braços n. 634, para movimento de valvula, um.....	\$2.25
500 pinos n. 634 E, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$0.40
50 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$10.80
4 roulements n. 306, um.....	\$10.80
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$63.00
50 rotores tipo K, com eixos, um.....	\$24.00
50 parafusos n. 630, para o suporte do anel anti-frição de graphite, tipo E, um...	\$6.50
50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo E, um.....	\$6.50
50 supportes n. 639, do anel anti-frição de graphite, tipo E, um.....	\$6.50
315 sapatas para freio, tipo E, n. 133, uma...	\$2.40
50 valvulas completas numero 750, tipo E, uma.....	\$9.50
50 valvulas completas numero 650, tipo E, uma.....	\$9.50
3 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
50 guias para valvula numero 35, tipo C, uma...	\$ 3.20
10 vidros redondos para pharol, de 0,46, um...	\$ 3.90
10 vidros redondos para pharol, de 0,47, uma...	\$ 3.90
48 vidros ovais para pharol, de 18", um.....	\$ 3.90
10 armaduras tipo C, numero 155, uma.....	\$58.50
1 armadura tipo K, numero 455, uma.....	\$45.80
1 bobina magnetica superior, tipo C, uma....	\$49.70
1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma....	\$49.70
1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma...	\$67.00
3 caixas de esferas numero 306, para turbina, uma.....	\$10.80
24 caixas de vapor n. 660, uma.....	\$48.70
32 caixas de esferas numero 503, uma.....	\$10.80

1 collector paraappare- mos Pyle, n. 162, por	\$36.50
1 collector para dynamo typo K, n. 462, por.	\$38.00
3 espheras para turbina typo E, uma,	\$10.60
150 escovas para dynamo, n. 125, uma,	\$ 0.52
45 electroides de cobre para lampadas de ar, nu- mero 109, um,	\$ 0.65
300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, 32 volts, uma	\$ 0.70
150 lampadas de nitrogenio de 100 X 32, uma, . . .	\$ 1.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 X 35, uma	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse Muzda de 50 X 35, uma	\$ 0.45
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 X 35, uma	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 X 35, uma,	\$ 0.99
20 inductores Compound, typo E, completos, um	\$67.00
50 parafusos n. 622 dos bra- ços para movimento da valvula, um,	\$0.40
50 braços para movimento da valvula, n. 634, um.	\$2.25
25 pinos n. 634-B para os rolos dos braços do movimento da valvula, um,	\$0.10
1.000 lampadas para pharol, Westinghouse de 50 X X 32, uma,	\$0.45
450 lampadas para pharol Westinghouse de 100 X X 35, uma,	\$0.98
769 lampadas para pharol Westinghouse de 250 X X 35, uma,	\$1.89
100 lampadas para pharol Westinghouse de 50 X X 35, uma,	\$0.45
100 lampadas de 16 X 35, uma	\$0.45
50 lampadas de 100 X 35, uma,	\$0.98
50 lampadas de 25 watts, 35 volts para pharol, fila- mento metálico, uma.	\$0.53
200 lampadas de filamento de cavio de 16 X 32, uma	\$0.45
100 lampadas de 250 watts e 35 volts, typo espheri- co Westinghouse, para reflector, uma,	\$4.00

Os preços marcados são os máximos.
O pagamento das contas será feito
pelo Banco do Brasil cobrando o banco
1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vazões da
Estrada, no Cães do Porto, direitos al-
fandegados por conta da Estrada e todas
as demais despesas por conta do forne-
cedor, dentro de um espaço de tempo de
90 dias, a contar da data do registro do
contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está
marcada sujeita o contractante a uma
multa que conforme entendimento da ad-
ministração, poderá ser até o valor da
caução do contracto, sendo dado novo
prazo, si não preferir a administração a
rescisão do contracto, por simples aviso
ou notificação; independentemente de
acção ou interpellação judicial, com
perda da caução e sem que assista ao
contractante direito a reclamação de es-
pecie alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na thesauraria, no prazo de 10

horas, a contar da data do recebimento
da intimação por escripto, sob pena de
rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não for cumpri-
da a intimação.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em qualquer moeda, indicado em
algarismos e confirmados por extenso,
para as unidades e tabeladas dos ar-
tigos acima padidos, cabendo a prefe-
rencia de direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a dif-
ferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá
o cambio, á vista, que vigorar na ves-
pera do dia indicado para a concurren-
cia.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos má-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mittidas, nas mesmas, rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tacao da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 4:000\$ em dinheiro ou em títu-
los da divida publica federal, préviamen-
te feito na thesauraria desta estrada,
para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os co-
fres da mesma estrada, si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respec-
tivo contracto, dentro do prazo de seis
dias, contados da data da entrega do
convite que lhe fór expedido para esse
fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará na
thesauraria desta estrada a quantia
correspondente a 5 % do valor do for-
necimento a realizar, em dinheiro ou em
títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo
depois de approvado definitivamente
pelo Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos pro-
ponentes será julgada e examinada préviamen-
te, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes serão marcados o dia e a
hora para abertura e leitura das propos-
tas, que antes de qualquer decisão, se-
rão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
acceitar parte de uma proposta e parte
de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços de varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não acceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concurren-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter si-
nã uma unica formula de completa sub-
missão a todas as clausulas desde edital
e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offertas de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desom-
pate.

A estrada reserva-se o direito de reá-
brir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propos a que não es-
tiver inteiramente de accordo com este
edital não será tomada em considera-
ção.

Secretaria da Estrada de Ferro Centra-
do Brasil, 21 de fevereiro de 1922. —
O secretario, *Diocleciano Candido de*
Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTA- ÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDI- CADOS

De ordem da directoria, faço publico que,
de accordo com a autorização constante do
aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio
da Viação e Obras Publicas, as propostas
para a concorrência acima indicada poderão
tambem ser entregues na Delegacia Fiscal,
em Londres, até o dia 15 de março do cor-
rente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a
clausula IV do respectivo edital, deverá ser
feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secreta-
rio, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, in-
terino, faço publico, que, de conformi-
dade com o regulamento do abasteci-
mento de agua, ficam intimados os Srs.
Corrêa Ribeiro & Comp., proprietarios
do predio n. 26, da travessa do Paço,
a permittir e facilitar a leitura do ap-
parelho installado no supra citado im-
movel.

Secção do Expediente da Repartição
de Aguas e Obras Publicas, 23 de fe-
vereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de*
Carvalho, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medi- cina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE QUÍMICA

Pelo presente, faço publico, que se
acham abertas até o dia 15 do corrente
as inscrições para os exames de admi-
são ao curso de chimica industrial agri-
cola, que começarão a 16, devendo os in-
teressados apresentarem seus requeri-
mentos á secretaria da escola até o refe-
rido dia 15.

Directoria da Escola Superior de Agri-
cultura e Medicina Veterinaria, Fonseca,
Niteroy, 2 de março de 1922. — *Paulo*
Parreiras Porto, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXAME VESTIBULAR

Faço publico, pelo presente, que serão recebidos, na secretaria desta escola, até o dia 15 do corrente, os requerimentos dos candidatos ao exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroy, 2 de março de 1922. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXAME DE PREPARATORIOS PARA ADMISSÃO AO CURSO DE QUÍMICA

Pelo presente, faço publico, a quem interessar possa, que estarão abertas até o dia 10 do corrente as inscrições para exames de preparatorios para entrada para o curso de chimica industrial agricola, devendo os candidatos apresentarem seus requerimentos á secretaria da escola até o referido dia, visto terem inicio os mesmos a 11.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroy, 2 de março de 1922. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados que estarão abertas até o dia 14 do corrente as inscrições para exames de 2ª época, os quaes terão inicio a 15, devendo, portanto, os pretendentes apresentarem seus requerimentos á secretaria até o referido dia.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroy, 2 de março de 1922. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

ACTA DA 9ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e um, sendo presentes na sede social, á rua da Quitanda numero nove, na Capital Federal, os accionistas abaixo assignados, o senhor presidente, tendo previamente verificado a existencia do quorum necessario para a constituição da assembléa geral ordinaria, abriu a sessão, convidando para secretario o director superintendente A. R. de Vasconcellos, que tomou lugar a seu lado e, por sua ordem, passou a ler, em voz alta, o aviso de convocação, publicado no *Diario Official* de vinte e cinco de outubro ultimo, á pagina dezoito mil oitocentos e quarenta e oito, o balanço e contas da sociedade e o respectivo parecer dos fiscaes, que se acharam, pelo prazo legal, á disposição dos senhores accionistas, que os quizeram examinar.

Tida a leitura, o senhor presidente submetteu, successivamente, á discussão o votação os dous ultimos documentos, que foram unanimemente approvados, abstenho-se os administradores e fiscaes de tomar parte nas respectivas votações, de conformidade com o disposto no artigo cento e quarenta e dous do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um.

Passando-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal, por escrutinio secreto, verificou-se terem sido eleitos, para effectivos, os senhores: Dr. Pedro Pernambuco, Ismael de Oliveira Maia e Dr. Geraldo Rocha e, para supplentes, os senhores: Cesar da Silva, Raymundo Padilha e Dr. Leonidas de Rezende.

O senhor presidente declarou, por fim, que desejava chamar a attenção dos senhores accionistas para os assumptos que não de ser resolvidos na proxima assembléa geral extraordinaria, já convocada para o dia vinte e oito do corrente, explicando as razões que determinaram a sua convocação, para deliberar sobre a modificação ou reforma dos estatutos, não obstante haver-se já tratado dessa materia e, nomeadamente, do augmento do capital social, na assembléa geral ordinaria, realizada em dous do fevereiro ultimo.

A Directoria, tendo ponderado attentamente as condições em que se constituiu e funcionou aquella assembléa geral, julgou dever sobrestar na execução das suas deliberações, por se terem levantado duvidas quanto á legalidade de algumas dellas, em face das exigencias do direito regulador das sociedades anonymas, parecendo-lhe de conveniencia, dada a importancia do assumpto, que a sociedade se pronunciasse novamente a respeito.

Para isso havia sido convocada a assembléa geral extraordinaria de vinte e oito do corrente, com o fim especial de resolver sobre a reforma dos estatutos, e, nomeadamente, o augmento do capital social.

Como, porém, naquella assembléa geral, de dous de fevereiro, haviam tambem sido approvados o balanço e contas da sociedade, correspondentes ao segundo semestre de mil novecentos e vinte, e eleitos os fiscaes para o anno de mil novecentos e vinte e um, pronunha a assembléa que essas deliberações fossem desde já expressamente confirmadas e ratificadas para todos os effectos. Submettida esta proposta á discussão e votação dos senhores accionistas, foi approvada por unanimidade, abstenho-se de votar os administradores e fiscaes, que intervieram nos actos, cuja approvação se ratificou.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessario para se lavrar a presente acta, que depois de lida em voz alta pelo secretario, foi submettida á discussão e, por fim, unanimemente approvada, e vae ser assignada pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921. — Superintendente, *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*. — *José Carlos de Macedo Soares*. — Por procuração do José Eduardo Macedo Soares, *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*. — *D. Escostas, tica da Fonseca*. — *Adolpho Melchert*. — *Antonio de Souza Campos*. — *Dr. Alexandre de Macedo Soares*. — *Dr. Joaquim Marra*. (1.292)

ANNUNCIOS

Companhia Editora Americana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, na sede desta companhia, á rua Buenos Aires n. 103, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1921 e em seguida procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Aureliano Machado*, director-gerente.

(1.296)

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 de março, para eleição de cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, presidente.

(1.292)

S. A. Companhia Construtora «Inco»

Rua dos Ourives 56 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1881.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — *A directoria*.

(1.290)

Companhia Materiaes de Construção

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1881.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente.

(1.298)

Legislação Eleitoral

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215 e 4.227 de dezembro de 1920 e 14.631 de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral. — Preço 500 réis.

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acham-se exposto a venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.